



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME
 JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 8279301 SDS PE

CPF
 095.499.604-18

DATA NASCIMENTO
 17/03/1992

FILIAÇÃO
 CAETANO RODRIGUES DA SILVA
 NAUZIDIR MARIA DA SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 2.E

Nº REGISTRO
 34403745152

VALIDADE
 01/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
 02/07/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Jefferson Rodrigues da Silva

LOCAL
 PORTO CALVO, AL

DATA EMISSÃO
 01/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66870044364
 AL025050281

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1997490505

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho



após, me convidou, eu THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS para servir como secretária ad-hoc dessa assembleia e registrar a presente ata, dando sequência, a cooperada Jéssica Rodrigues explicou a todos o motivo de ter convocado essa assembleia, detalhou que a cooperativa ficou sem se movimentar durante um tempo, sem realizar as reuniões, as assembleias e cumprir com as obrigações obrigatória para uma cooperativa de trabalho, motivo esse que estamos aqui reunidos para retomar as atividades da nossa cooperativa, mas que para isso precisamos nos adequar e fazer algumas alterações, e entrando nesse assunto, já iniciamos com a leitura do edital de convocação detalhando as ordens do dia: I) Reforma e adequação Estatutária: Alteração do endereço da sede administrativa para outro estado e outro município; alteração do objeto social; II) Eleição e Posse do novo Conselho Administrativo; III) Eleição e Posse do Conselho Fiscal. Ainda no comando da palavra a coordenadora da assembleia Jéssica Rodrigues falou da necessidade de reformular nosso estatuto para se adequar à atualidade, haja vista a sua desatualização, pois não houve alterações desde a constituição da cooperativa e nossa atual assessoria jurídica pontuou a necessidade de adequação para estar em conformidade com a legislação e com as mudanças recentes da Saúde Brasil, em seguida também foi falado à assembleia da mudança de endereço da sede administrativa, para outro município, outro estado, pelo motivo de futuras possibilidades para a nossa cooperativa como também para os nossos atuais e ativos cooperados que em sua maioria tem residência fixa no estado de Alagoas, após explanado o motivo da alteração, foi colocado em pauta para aceitação e votação de todos a alteração da sede administrativa da nossa cooperativa para o seguinte endereço: situado na cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 17, Qd 0108, Lote 0205, Bairro: Farol, CEP – 57.055-320. Por unanimidade dos aptos a votar nessa assembleia analisaram e votaram pelas adequações totais de todos os pontos propostos para a reforma e adequação de nosso estatuto social que foi a inclusão de algumas atividades no nosso objeto social ficando com as seguinte atividades. **Principal:** Atividades de profissionais de todas as áreas da saúde, **Secundárias:** Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividade de atenção ambulatorial; Atividades de atenção à saúde humana, como atividades de hospitais gerais ou especializados, com internações de longa ou curta duração; Atividade odontológica; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de práticas integrativas, os sistemas médicos complexos e os recursos terapêuticos, a medicina tradicional, alternativa e complementares em saúde humana; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de assessoria e consultoria técnica para os profissionais de todas as áreas da saúde; Fornecimento e gestão de recursos humanos na área da saúde para terceiros. Os cooperados aptos para votar em assembleia aprovaram em sua totalidade em votaram à favor da mudança da nossa sede administrativa para o estado de Alagoas, município de Maceió, tendo essas alterações consolidadas no nosso estatuto a partir dessa data. Dando seguimento a nossa assembleia a coordenadora dessa assembleia falou da necessidade de ser escolhida um novo conselho

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HkX2qg84j-z-146gPclmQechave2=BT-06aCQmgeH2mnc1ng
SSINADO DIGITALMENTE POR: 11198555493-THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS|05548880418-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 23.572.504/0001-91

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de
Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600207 em 11/02/2025

Protocolo 259588881 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226432542202853

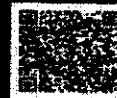
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Moia Passos - Secretário-Geral





SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho



administrativo e conselho fiscal, pois atualmente estamos sem representação de uma diretoria administrativa como também de conselheiros fiscais. Diante disso, foi apresentado aos presentes em chapa única, os candidatos para ocupar os cargos da nova Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal da cooperativa, que por aclamação, foram eleitos por unanimidade e empossados nessa assembleia para compor a **Diretoria Administrativa** para o quadriênio de 14 de Outubro de 2024 à 13 de Outubro de 2028, conforme Estatuto Social, à partir dessa data, os cooperados: exercendo o cargo de **Presidente**: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, biomédico, nascido em 17/03/1992, portador do RG nº 8.379.301 SDS-PE/PE e CPF nº 085.498.804-18, Registro no DETRAN/AL nº 06403345152, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 101 – Centro, CEP 57.900-000, na cidade de Porto Calvo-AL.; **Diretora Administrativa**: THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS, brasileira, maior, solteira, odontóloga, nascida em 19/07/2001, portadora do RG nº 36343358 SSP/AL, CPF nº 111.985.954-93, Registro no DETRAN/AL nº 07805614409 residente e domiciliada na Rua Sebastião Ribeiro, nº 284, Bairro: Santa Esmeralda, CEP – 57.312-170 na cidade de Arapiraca-AL e **Diretora Operacional**: BRENDA STEPHANIE MENDONÇA MUNGUBA, brasileira, maior, casada, nutricionista, nascida em 11/11/1997, portadora do Registro Geral/ CPF nº 117.191.644-28, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 120, Bairro: Jacintinho, CEP – 57.040-170 na cidade de Maceló-AL e para o **Conselho Fiscal**, para o período anual de 14 de outubro 2024 à 13 de outubro de 2025, os cooperados CLEISY JOSIELLY DA SILVA LIMA, brasileira, maior, casada, técnica de enfermagem, nascida em 15/10/1991, portadora do RG nº 8657024 SSP/AL, CPF nº 093.342.244-01, residente e domiciliada na Rua Ver Amaro Vicente, nº 3973 – Centro, CEP – 57.900-000, ROSIMEIRE DE ANDRADE SANTOS MELO, brasileira, maior, casada, biomédica, nascida em 24/12/1981, portadora do RG nº 98001264932 SEDS-AL/AL e CPF nº 036.477.514-99, residente e domiciliada na Rua Angelo Gonçalves Vieira, Nº 71, Qd 01, CEP – 57.081-250 – Maceió-AL e RENATA MARIA DA SILVA SANTOS, brasileira, maior, solteira, técnica de enfermagem, nascida em 12/01/1995, portadora do Registro Geral/ CPF nº 099.442.804-96, residente e domiciliada na Rua Fundos da Antartica, S/N – Centro, CEP – 57.900-000 na cidade de Porto Calvo-AL. *Obs. Conforme descrito no § 1º do Estatuto Social a Cooperativa de Trabalho constituída por até 19 (dezenove) sócios O Conselho Fiscal é constituído de no mínimo, 3 (três) conselheiros fiscais. Os cooperado(s) eleito(s) declara(m) sob as penas da Lei, não estar(em) impedidos de exercer a administração e fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, apenas que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação (faltar ao dever de seu cargo) peita ou suborno, concurso, peculato (desvio ou furto de dinheiro) ou contra a economia popular e contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002), bem como que não existe entre elas, laços de parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral, conforme disciplina os artigos 51 e 56 da Lei 5.764/71. Firmam a presente declaração, para que produzam os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a*

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticaacao?chave1=HfX2qgR3qz-14oqPCLmQ&chave2=BF-06aCpMpeIH2mnc:Rg
SSINADO DIGITALMENTE POR: 11198595493-THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS|0884988018-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 23.572.504/0001-91

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de
Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600207 em 11/02/2025

Protocolo 259588881 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE
SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226432542202853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho



que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. Não havendo mais pautas a ser tratados em (AGE), o presidente eleito e empossado nessa assembleia, Dr. Jefferson Rodrigues da Silva, agradeceu aos presentes pela presença e pela confiança depositada nele e em todos da nova diretoria administrativa da cooperativa e após deu como encerrada, às 11:20hs a Assembleia Geral Extraordinária da Saúde Brasil – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil e eu, Thaynnara Cavalcante Santos, diretora administrativa eleita e empossada nessa assembleia e que servi como secretária ad-hoc desta assembleia, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente. Essa ata é a transcrição fiel do livro registro de atas nº 01, da SAÚDE BRASIL – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde, lavrada por meio eletrônico.

Maceió-AL., 14 de Outubro de 2024.

THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS
RG nº 36343358 SSP/AL e CPF nº 111.985.954-93
Diretora Administrativa/ Secretária Ad-hoc da Assembleia

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
RG nº 8.379.301 SDS-PE/PE e CPF nº 085.498.804-18
Presidente

plup://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HX2qg34g-z-14oqpcimq&chave2=BF-06aCpMoeIH2mncLfg
SSINADO DIGITALMENTE POR: 11198555493-THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS|08549880418-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 23.573.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600207 em 11/02/2025

Protocolo 259588881 de 06/02/2025

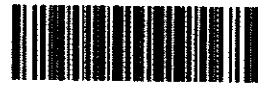
Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226432542202853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



259588881

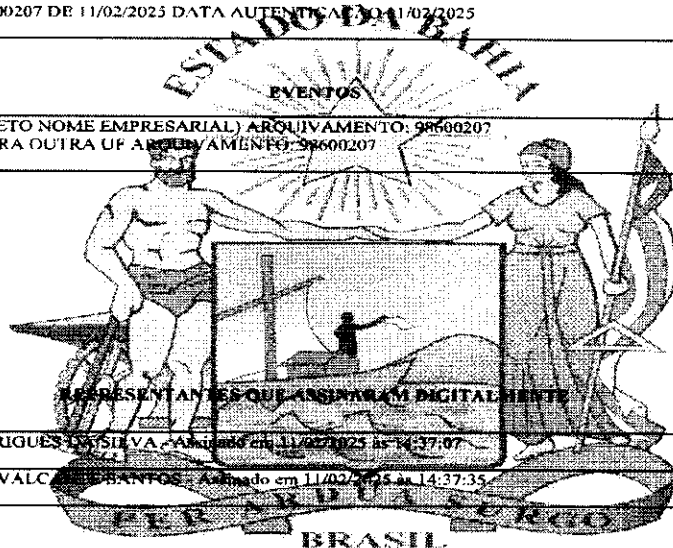
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL
PROTOCOLO	259588881 - 06/02/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29400041612
CNPJ 23.572.504/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98600207 DE 11/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2025

021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98600207
038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98600207



Cpf: 08549880418 - JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA - Assinado em 11/02/2025 às 14:37:07
Cpf: 11198595493 - THIAYNNARA CAVALCANTE BANTOS - Assinado em 11/02/2025 às 14:37:35

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600207 em 11/02/2025
Protocolo 259588881 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 226432542202853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Alagoas certifica que, em 19/02/2025, foi realizado o registro para a empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL, CNPJ 23.572.504/0001-81.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025 09:27 SOB Nº 27400051284.
PROTOCOLO: 250074192 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503050009. CNPJ DA SEDE: 23572504000181.
NIRE: 27400051284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2025.
SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025

SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL

CNPJ Nº 23.572.504/0001-81 - NIRE Nº 27400051284

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2025, reuniu-se na cidade de Maceió-AL, em sua sede administrativa situada na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 17, Qd 0108, Lote 0205, Bairro: Farol, CEP – 57.055-320, às 16:00 horas, em segunda convocação, com a presença de 11 (onze) cooperados aptos à votarem conforme assinaturas na lista de presença, para a realização da Assembleia Geral Ordinária (AGO) da SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL, inscrita no NIRE sob o nº 27400051284 e no CNPJ sob o nº 23.572.504/0001-81, convocada pelo Conselho de Administração, conforme Edital de Convocação enviado a todos os cooperados, conforme transcrito a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) ANO: 2025. O Presidente da SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus 18 (dezoito) cooperados ativos, aptos a votar, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) a ser realizado no próximo dia 28 de Março de 2025 na sua sede administrativa, situada na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 17, Qd 0108, Lote 0205, Bairro: Farol, CEP – 57.055-320, Maceió-AL. A AGO da SAÚDE BRASIL, será realizada, obedecendo os seguinte horários e “quórum” para sua instalação, cumprindo o que determina a Lei nº 12.690 e o Estatuto Social: 1) Em primeira convocação às 15:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; 2) Em segunda convocação às 16:00 horas, com a presença de metade mais um do número de cooperados; 3) Em terceira e última convocação às 17:00 horas, com a presença mínima de 50 (cinquenta) ou no mínimo de 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número de cooperados, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) - Prestação de contas dos órgãos da administração, compreendendo: Relatório de Gestão; Balanço Patrimonial; Demonstrativos de Sobras ou Perdas decorrentes do exercício de 2023 e exercício de 2024; - Plano de Atividades da sociedade para o exercício 2025; - Fixar novos valores de Honorários e Diárias para Diretoria Administrativa e fixar valores de cédulas de presença para participação das reuniões do Conselho Fiscal. Maceió-AL., 18 de março de 2025. Jefferson Rodrigues da Silva - *Presidente*. Dando início aos trabalhos, o presidente, agradeceu a todos pela presença e fez convite aos demais membros do conselho administrativo para compor a mesa diretiva, sendo a diretora operacional: Brenda Stephanie Mendonça Munguba e a mim Diretora Administrativa Thaynnara Cavalcante Santos que também servir como secretária Ad-hoc dessa assembleia. Brenda Stephanie fez a leitura do edital de convocação e das ordens do dia da Assembleia Geral Ordinária (AGO) e seguindo para as pautas em AGO, foi apresentada à assembleia a Prestação de contas dos órgãos da administração, compreendendo: Relatório de Gestão; Balanço Patrimonial;

Document

CNPJ: 23.572.504/0001-81

**SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de
Saúde do Brasil**



SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025

SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL

CNPJ Nº 23.572.504/0001-81 - NIRE Nº 27400051284

decorrentes do exercício de 2023, com a justificativa de os administradores anteriores não terem realizado a sua apresentação em assembleia específica no ano correto, mas seguindo a legislação vigente da obrigatoriedade da apresentação das contas da cooperativa, independente de determinadas situações anteriores, decidimos em também ser apresentado nessa assembleia as contas referente o exercício de 2023, após demonstração e explicações em todos os tópicos, à assembleia votou e aprovou por unanimidade as contas, ficando aprovado o Balanço e as demonstrações contábeis do exercício 2023, em seguida foi apresentado e explicado o balanço patrimonial referente o exercício 2024, que foi feita a leitura da DPS (Demonstração de Sobras ou Perdas), esclarecendo que o balanço apresentou resultado de sobra bruta de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e após as destinações por lei, sendo 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva Legal e os 5% (cinco por cento) para o FATES, ficou a disposição da assembleia as sobras líquidas no valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), depois da leitura o assistente contabil explicou o que a legislação diz sobre destinação das sobras apuradas conforme ITG 2004 e que precisam ter deliberação dos cooperados. Após os esclarecimentos das dúvidas, todos os cooperados aptos a votar se posicionaram a respeito da decisão a ser tomada em relação a destinação das sobras, sendo assim foi aberto votação onde por maioria dos aptos a votarem em assembleia, decidiram por destinar-se as sobras líquidas ao fundo de Reservas Legal. Essa votação foi feito por levantamento das mãos dos cooperados aptos em assembleia. Após, o assessor contábil concluiu a leitura das demonstrações contábeis Balanço/DSP exercício 2024 e novamente abriu votação para aprovação através da manifestação dos cooperados presentes, onde obteve aprovação unanime das contas, ficando aprovado o Balanço e as demonstrações contábeis do exercício 2024 sem ressalvas. Toda a diretoria administrativa se absteve juntamente com o conselho fiscal vigente de participar da votação referente as demonstrações os dois exercícios apresentados, conforme § 1º, artigo 44 da Lei 5.764/1971. Passando para as próximas ordens do dia, foi apresentado à todos os presentes, o Relatório de Gestão do exercício 2024, e o Plano de Atividades da cooperativa para esse ano de 2025, sendo apreciado e aprovado por toda assembleia. Passando para a última ordem do dia em assembleia: - Fixar novos valores de Honorários e Diárias para Diretoria Administrativa e fixar valores de cédulas de presença para participação das reuniões do Conselho Fiscal. A cooperada Jéssica Silva fez uso da palavra e falou sobre essa ordem do dia, e propôs à assembleia a fixar valores de retiradas para a diretoria administrativa, diante de uma nova realidade da cooperativa, com novos cooperados, nova sede, novos propósitos, com alguns contratos fechados e outros em curso, com maior empenho e sacrifício de todos nós e como alguns

Document

CNPJ: 23.572.504/0001-81

**SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de
Saúde do Brasil**



SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025

SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL

CNPJ Nº 23.572.504/0001-81 - NIRE Nº 27400051284

exclusiva aos trabalhos da cooperativa, seria mais que justo, neste contexto, propõe à assembleia os seguintes valores iniciais, conforme a realidade da cooperativa para retiradas de honorários para apreciação e posteriormente aprovação: Presidente, valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Diretora Administrativa, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e para a Diretora Operacional, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando determinada a possibilidade de gratificações de até 100% (cem por cento) do valor dos honorários fixados para todo conselho administrativo, a fim de total dedicação exclusiva à cooperativa, mediante necessidade e sendo comunicado nas reuniões mensais do conselho administrativo. Sobre as diárias, não exceder o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal para cada membro da diretoria e o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cédula de presença, servindo como estímulo e ajuda no custo de deslocamento para a presença dos membros do conselho fiscal nas participações das reuniões mensais do conselho fiscal obrigatórias por lei. Neste momento, toda a diretoria administrativa se retirou da mesa e se absteve juntamente com o conselho fiscal de participar da votação, conforme § 1º, artigo 44 da Lei 5.764/1971 e novamente abriu votação para aprovação através da manifestação dos presentes aptos a votarem em assembleia, onde obteve aprovação unânime dos valores expostos das retiradas de honorários da diretoria/conselho administrativa, do valor de diárias e cédulas de presença para o conselho fiscal. Não havendo mais pautas a ser tratados em AGO, o presidente Jefferson Rodrigues da Silva, deu como encerrada, às 17:30hs a Assembleia Geral Ordinária da SAÚDE BRASIL. Agradecendo mais uma vez a confiança e a presença de todos, e eu, Thaynnara Cavalcante Santos, diretora administrativa, que servi como secretária ad-hoc desta Assembleia, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente. Essa ata é a transcrição fiel do livro registro de atas nº 01, da SAÚDE BRASIL – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde, lavrada por meio eletrônico.

Maceló-AL., 28 de Março de 2025.

THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS

RG nº 36343358 SSP/AL e CPF nº 111.985.954-93

Diretora Administrativa/ Secretária Ad-hoc da Assembleia

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

RG nº 8.379.301 SDS-PE/PE e CPF nº 085.498.804-1

Presidente

Document

CNPJ: 23.572.504/0001-81

**SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de
Saúde do Brasil**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08549880418	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
11198595493	THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2025 21:19 SOB N° 20250321963.
PROTOCOLO: 250321963 DE 03/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509406476. CNPJ DA SEDE: 23572504000181.
NIRE: 27400051284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2025.
SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária – AGE do dia 14/10/2024

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, doravante denominada simplesmente SAÚDE BRASIL, constituída no dia 24 de agosto de 2015, em conformidade com a Lei nº 5.764/71, nos termos da Lei 12.690/2012 e demais legislações vigentes, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) sede administrativa no município de Maceió, Estado de Alagoas, com endereço na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 17, Qd 0108, Lote 0205, Bairro: Farol, CEP – 57.055-320. Foro jurídico na mesma Comarca;
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes e prestação de serviços, abrangendo todo território nacional, podendo inclusive abrir filiais;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS

Artigo 2º - A SAÚDE BRASIL tem por objetivo principal a defesa sócia econômica dos seus cooperados, através da organização do trabalho e tratando de seus interesses, tem também como objetivo a prestação de serviços nas atividades de saúde em todas as áreas da saúde a terceiros através dos seus cooperados, com fundamento na organização voluntária e autônoma dos mesmos, sem discriminação política, religiosa, racial e social, visando à estabilidade econômica e ao bem estar social de todos, através das seguintes atividades:

- I. Atividades de profissionais de todas as áreas da saúde;
- II. Atividades de atenção à saúde humana, como atividades de hospitais gerais ou especializados, com internações de longa ou curta duração;
- III. Atividade de atenção ambulatorial;
- IV. Atividade odontológica;
- V. Atividades de enfermagem;
- VI. Atividades de profissionais da nutrição;

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025
Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho

- VII. Atividades de fisioterapia;
- VIII. Atividades de terapia ocupacional;
- IX. Atividades de fonoaudiologia;
- X. Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- XI. Atividades de práticas integrativas, os sistemas médicos complexos e os recursos terapêuticos, a medicina tradicional, alternativa e complementares em saúde humana;
- XII. Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- XIII. Atividades de assessoria e consultoria técnica para os profissionais de todas as áreas da saúde;
- XIV. Fornecimento e gestão de recursos humanos na área da saúde para terceiros.

§1º - Para a consecução de seu objeto social, de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, a COOPERATIVA poderá além de outras ações:

- a) Promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social, técnico e funcional da cooperativa;
- b) Promover assistência social e educacional aos sócios cooperados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social previsto no Inciso II, artigo 28 da Lei 5.764/71;
- c) Propiciar, com recursos do FATES ou de outros fundos, convênios com entidades especializadas, públicas, ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional e capacitação cooperativista de seus sócios cooperados;
- d) Firmar contratos, intermediar ou intervir junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras, todas as operações de crédito e financiamento de interesse de seus sócios cooperados;
- e) Administrar, com eficiência os recursos obtidos de seus sócios cooperados para a manutenção da sociedade;
- f) Divulgar, conhecimentos técnico, cooperativista, associativo e realizar atividades sociais voltadas aos sócios cooperados;
- g) Providenciar a perfeita manutenção e funcionamento de suas instalações e bens próprios ou disponibilizados por terceiro;
- h) Contratar ou intermediar em benefício dos cooperados interessados, seguro de vida individual ou coletivo, previdência privada, assistência à saúde e de acidente de trabalho;
- i) Contratar em benefício dos cooperados interessados e no desenvolvimento dos objetivos sociais, convênios com cooperativas ou empresas ligadas ao consumo em geral;
- j) Contratar, para a consecução dos seus objetivos, serviços de natureza administrativa, contábil, financeiro, trans

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- k) Identificar e contratar serviços que beneficiem os cooperados e propiciem atingir os objetivos estatutários;
- l) Firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome de seus sócios cooperados, com entidades públicas ou privadas;
- m) Fornecer assistência necessária aos sócios cooperados, para melhor execução dos trabalhos;
- n) Organizar o trabalho de modo à bem aproveitar a capacidade dos sócios cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões, qualificações e interesses coletivos;
- o) Criar comitês e/ou comissões de sócios cooperados para estimular à prática da autogestão, empreendedorismo e responsabilidade social;
- p) Proporcionar via convênios com empresas, centrais e/ou federações de cooperativas, sindicatos, universidades, prefeituras e outros órgãos, cursos, serviços e benefícios de interesses coletivo dos seus sócios cooperados;
- q) Promover e estimular a congregação, a integração, o bem estar e a colaboração recíproca entre seus sócios cooperados;
- r) Captar novos sócios cooperados e manter cadastro atualizado de todos os seus sócios cooperados;
- s) Instalar escritórios de apoio, representações em qualquer local de sua área de ação e atuação;
- t) Adquirir e/ou locar bens necessários à prestação de serviços dos sócios cooperados;
- u) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus sócios cooperados, bem como arrecadar recursos para tal fim;
- v) Organizar e manter por si ou por intermédio de profissionais ou empresas contratadas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicos, necessárias à sua atividade.

§ 1º - Nos contratos, convênios e protocolos celebrados, a cooperativa, representará os sócios cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária e dará quitação em nome do quadro social.

§ 2º - Os sócios cooperados executarão os serviços contratados pela Cooperativa, em conformidade com este Estatuto e Regimento Interno.

§ 3º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

§ 4º - A Cooperativa deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previsto na legislação em vigor e em atos das autoridades competentes.

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025
Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho

§ 5º - As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho que atuam na prestação de serviços, nos termos do artigo 4º, inciso II, da lei 12.690/2012, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio participe.

§ 6º - A SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL poderá associar-se a outras Cooperativas, Centrais, Federações ou Confederações de Cooperativas, ou ainda a outras sociedades civis, visando sempre a defesa econômico social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos objetivos da cooperativa e do seu quadro social.

CAPÍTULO III **DOS COOPERANTES**

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Artigo 3º - Poderá associar-se à SAÚDE BRASIL qualquer pessoa física que se dedique e atue nas atividades e serviços desenvolvidos pela cooperativa, definidos no artigo 2º, dentro da sua área de ação, seja legalmente capacitado e possa livremente dispor de si, concorde com as disposições deste Estatuto, decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 4º - Não poderá ingressar e/ou continuar como associado na SAÚDE BRASIL, sem prejuízo da impossibilidade técnica:

I - Aquele que exerça e/ou venha a exercer qualquer atividade contrária aos objetivos e propósitos da Cooperativa, ou prejudicial aos seus interesses, ou com eles colidente.

II - O Profissional que foi eliminado da COOPERATIVA.

Artigo 5º - A SAÚDE BRASIL deverá promover a congregação e a integração dos seus associados, que devem ser profissionais autônomos em todas as áreas da saúde, como: Médicos em todas as especialidades, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares em Enfermagem, Técnicos em Radiologia, Farmacêuticos, Bioquímicos e Técnicos em Laboratório, Nutricionistas e Técnicos em Nutrição, Psicólogos, Psicanalistas, Cirurgiões-Dentistas, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Bacharel em Saúde Coletiva.

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hkx2qgFq-Y-1151eBw2h0c2c2ave2=8f-06ac0p0e1f2nlnctRg
SINADO DIGITALMENTE POR: 11198555493-THAYNARA CAVALCANTE SANTOS108349880418-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Social, Odontólogo e Auxiliar de saúde bucal, Fonoaudiólogos e Veterinários, todos devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe e, obrigatoriamente, devem exercer, com qualidade e critérios técnicos.

Artigo 6º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, no entanto, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração da SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL definirá, através de normas regimentais, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social

Artigo. 7º - Para associar-se, o proponente preencherá a respectiva proposta de admissão/adesão fornecida pela Cooperativa, juntamente com mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, e apresentar a documentação exigida pelo Conselho de Administração para análise e avaliação.

§ 1º – Avaliada e aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o proponente integralizará as quotas partes do Capital Social subscrita nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente ou outro membro do Conselho Administrativo da COOPERATIVA, assinará a Ficha de Matrícula passando então a qualidade de cooperado.

§ 2º - O associado, com pressuposto para início de suas atividades através da Cooperativa, deverá estar inscrito como autônomo no INSS.

Artigo 8º - Cumprido o disposto no Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações da Lei, deste Estatuto e das demais normas e deliberações da Cooperativa.

Artigo 9º- São direitos do associado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem.
- b) Propor a Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas de interesses da Cooperativa.
- c) Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ou de outros órgãos da Cooperativa.
- d) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.
- e) Solicitar quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa, até três meses que anteceder a realização da Assembleia Geral, e retirar os livros e documentos, que julgar necessários.

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=11x2gff4g_Y-1151edw2h0cchave2=8f-06a0c0pge1f2mnc1f3
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1198595493-THAYNARA CAVALCANTE SANTOS|08549880418-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- f) Participar das sobras líquidas anual, proporcionais a sua contribuição para os dispêndios e demais despesas da Cooperativa.
- g) Convocar Assembleia Geral, de acordo como estabelece o Estatuto Social.
- h) Beneficiar-se dos serviços de natureza social prestado pela Cooperativa.
- i) Receber o repasse referente à sua participação nos serviços executados, de acordo com a programação financeira estabelecida pela administração.
- j) retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- k) duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- l) repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- m) repouso anual remunerado;
- n) retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- o) adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- p) seguro de acidente de trabalho.

§ 1º - Não se aplica o disposto nas alíneas "l" e "m" do parágrafo anterior nos casos em que as operações entre os associados e a MEDICOOP sejam eventuais, salvo decisão da Assembleia Geral em contrário.

§ 2º - A SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL buscará alternativas legais, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos nas alíneas "j", "l", "m", "n", "o" e "p" do parágrafo anterior e outros que a Assembleia Geral venha a instituir, inclusive estabelecer carência para fruição dos direitos constantes nas alíneas "j" e "p".

§ 3º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos associados, referidas no inciso II do caput deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, para a apreciação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos associados proponentes.

§ 5º - A SAÚDE BRASIL deverá respeitar as normas de segurança e saúde do trabalho previstas na legislação em vigor e as recomendações das autoridades competentes, para todas as atividades desenvolvidas.

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=111x2qgFq_y-TL5iebnZnQ&chave2=9f-06ac0ppeiI2nmnc1Rg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1198585493-TATIANA CAVALLARIE SANTOS10894980418-DEFERSON RODRIGUES DA SILVA

§ 6º - A Cooperativa de Trabalho, além dos fundos obrigatórios previstos em lei, poderá criar, em Assembleia Geral, outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação.

Artigo 10 - São deveres do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

I - Subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos para cobertura dos dispêndios e custos da Cooperativa;

II - Cumprir as disposições deste Estatuto, da Lei, deliberações das Assembleias Gerais e resoluções tomadas pelo Conselho de Administração.

III - Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial.

IV - Participar das perdas do exercício, proporcionalmente aos ganhos e operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

V - Prestar ao Conselho de Administração esclarecimentos relacionado sobre as suas atividades relacionadas com os objetivos sociais.

VI - Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e Estatuto Social.

VII - Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto, ao da Cooperativa.

VIII - Ressarcir o montante:

a) da condenação ou acordo em juízo, em razão de ressarcimento de danos em decorrência de ato/fato perpetrado pelo associado do exercício da atividade profissional, proposta pelos contratantes dos serviços de saúde em geral em que figure a Cooperativa como demandada;

b) do reembolso ou indenização paga pela Cooperativa aos contratantes dos serviços prestados à saúde em geral, visando a evitar litígio, desde que comprovada a ocorrência de culpa ou dolo em ato/fato perpetrado pelo associado no exercício da atividade profissional;

c) do pagamento feito pela Cooperativa decorrente de benefício assistencial aos associados e seus dependentes, por força de contrato firmado pela cooperativa com terceiros;

d) dos dispêndios e/ou despesas realizadas pela Cooperativa em nome de entidades jurídicas de direito público, ou de regulamentação de Profissionais, quando a Cooperativa adotar a responsabilidade.

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE

SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





instituições, inclusive, mas não apenas, quando a Cooperativa sofrer o risco, direto ou indireto, de ser prejudicada em decorrência da irregularidade documental de seu associado.

IX - Inscrever-se como autônomo no INSS e no município onde atua profissionalmente.

X - Informar a conta corrente ou conta poupança em instituição financeira designada pelo Conselho de Administração, para recebimento de seus créditos.

XI - Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade.

XII - Manter atualizado todos os seus dados cadastrais solicitados na Ficha de Matrícula, e comunicar, por escrito, qualquer alteração nos e informações prestadas de natureza pessoal e/ou profissional e/ou na execução dos contratos firmados pela Cooperativa.

XIII - Zelar pelo patrimônio material, moral e profissional da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais.

Artigo 11 - É limitada a responsabilidade na em que o associado responde somente pelo valor de suas quotas partes e pelas perdas verificadas nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. (§ 1º do Art. 1095 do Código Civil Brasileiro, complementando os Arts. 11 e 89 da Lei 5764/71)

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício que se deu o desligamento, mas poderá ser invocada se for judicialmente exigida da Cooperativa.

Artigo 12 - As obrigações dos associados falecidos contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros e sucessores, no limite do valor da capital social integralizado, prescrevendo, porém, após 01 (um) ano do dia de abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do associado falecido têm direito as quotas partes integralizadas do Capital Social e demais créditos pertencentes "de cujus", assegurando-se lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025
Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Artigo 14 - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração da lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificado o infrator.

§1º - O Conselho de Administração deverá eliminar o associado que especificamente:

a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos, inclusive encetar atitude difamatória contra outros associados, membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal sem que haja provas suficientes;

b) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;

c) depois de advertido voltar a infringir disposições deste Estatuto, das Leis, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

d) negar-se, sem motivos justificados, a participar na execução de contratos de prestação de serviços firmado pela Cooperativa, causando-lhe prejuízo, sem justificativa plausível acatada pelo Conselho;

e) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Sociedade que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;

§ 2º - O associado que deixar de prestar serviço pela Cooperativa por mais de 01 (um) ano ininterrupto, será automaticamente eliminado da Cooperativa.

§ 3º - A decisão de que trata este artigo deverá ser remetida por escrito ao infrator, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O associado eliminado poderá dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

§ 5º - Considerar-se-á definitivamente eliminado o associado que, no transcorrer do prazo estabelecido não recorrer à Assembleia Geral ou esta não acatar o recurso.

§ 6º - Consumada a eliminação deverá ser averbada na Ficha de Matrícula com os motivos que a determinaram e assinada pelo Presidente da Cooperativa.

§ 7º - Se a correspondência, referida no § 3º retornar mais de 03 vezes à Cooperativa sem que haja a ciência pelo associado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de associados.

Artigo 15 - A exclusão do associado será feita:

I – Por dissolução da Cooperativa

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE

SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil que o impeça de exercer sua atividade na COOPERATIVA;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa

Parágrafo Único – A exclusão do associado será feita por decisão do Conselho de Administração, de acordo com cada caso.

Artigo 16 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito a restituição das quotas-partes do Capital Social que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados após a dedução dos débitos e obrigações, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas iguais e periódicas a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento, no mínimo idêntico ao parcelamento da integralização.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no caput do artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 5º - No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Artigo 17 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Artigo 18 - Nenhum associado, não importando a sua condição de titular de quotas partes subscritas e qualidade profissional, poderá obter vantagens ou privilégios, em detrimento dos demais associados.

CNPJ: 23.572.504/0001-21

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE

SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Artigo 19 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Artigo 20 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperantes o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperantes sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Artigo 21 - O Capital Social da SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL, representado por quotas-partes, não terá limites quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas e integralizadas, mas não poderá ser inferior R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que neste ato foi integralizado um capital social de R\$ 550.000,00 (quinhentos cinquenta mil reais) já integralizado.

§ 1º - O Capital Social é dividido em quotas-partes no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

§ 2º - O número mínimo de quotas-partes do Capital Social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, é de 110 (cento noventa seis) quotas partes.

§ 3º - O associado poderá integralizar as quotas-partes à vista, ou em até 40 (quarenta) parcelas mensais.

§ 4º - O Conselho de Administração, excepcionalmente, poderá autorizar a dilatação do prazo previsto no parágrafo anterior, para integralização das quotas parte.

§ 5º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição e deverão ser averbadas na Ficha de Matrícula.

§ 6º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, deverá ser averbada na Ficha de Matrícula mediante termo que...

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

<http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticaacao?chave1=Hlx2qgfq-j-Tt5t4dk2h0xchave2=BT-0kaC0pYeIH2nnc1Rg>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1119855493-THAYNARA CAVALCANTE SANTOS:108549880418-JEFERSON RODRIGUES DA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho

cessionário e do Presidente ou outro membro do Conselho Administrativo da Cooperativa.

§ 7º - Para efeito de admissão de novos associados ou novas subscrições, à Assembleia Geral, atualizará o valor e/ou número mínimo da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda, fixados pelo órgão governamental competente.

§ 8º. Havendo mudança no padrão monetário, o capital de cada associado será convertido ao novo padrão, com a correspondente variação do número de quotas-partes, incorporando-se eventual fracionamento ao Fundo de Reserva.

§ 9º. A cessão de quotas partes entre associados somente se dará em relação às quotas partes do capital social integralizadas pelo cedente, respeitado o limite de concentração de quotas partes do capital social por associado previsto no Artigo seguinte, mediante autorização prévia do Conselho de Administração.

Artigo 22. O associado, ao ser admitido, obriga-se a subscrever, no mínimo, o número de quotas partes conforme valor determinado pelo Estatuto Social, e, no máximo, tantas quantas quiser, observado o limite máximo de concentração de, no máximo, 1/3 (um terço) do total do capital social.

Parágrafo Único – A Cooperativa deduzirá de qualquer crédito do associado o valor necessário ao pagamento das quotas partes não integralizadas, de acordo com o estabelecido no estatuto social.

Artigo 23 - Poderão ser pagos juros de até 12% (doze por cento) ao ano sobre as quotas partes integralizadas do capital social, quando apuradas sobras no final do exercício social, desde que a remuneração seja expressamente aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 24 - As subscrições de quotas partes do capital social posteriores à admissão, decorrentes de deliberação de Assembleia Geral ou ato voluntário do associado, deverão ser integralizadas na forma deliberada por este Estatuto Social.

Artigo 25 - Reverterão ao capital social, por decisão da Assembleia Geral, as sobras líquidas ocorridas no exercício, respeitadas a proporcionalidade das operações de cada associado com a Cooperativa.

Artigo 26 - Na apuração de haveres do associado demissionário, eliminado ou excluído, as quotas partes do capital social a ser devolvida sofrerá:

- I. O acréscimo das sobras líquidas distribuídas do exercício;
- II. As deduções:

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hx2qgfqj-y-1L31ebM2h06cnaVe2=BT-06arCpYpeIH2umnciRg
SSIMADO DIGITALMENTE FOR: 1198555493-THAYNARA CAVALCANTE SANTOS|08349889418-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

- a) do rateio das perdas do exercício social;
- b) de todo e qualquer gênero de dano causado pelo associado.

III. As retenções de valores necessários à garantia de adimplemento de despesas e dispêndios passíveis de serem suportadas pela Cooperativa, em decorrência de ato e/ou fato ilícito praticado pelo associado, doloso ou culposo, nas modalidades de negligência, imprudência e imperícia, até que seja definitivamente solvido ou afastado o risco.

Artigo 27 - A devolução do capital social ao associado se iniciará no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da Assembleia Geral, que aprovar as contas do exercício social em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão, na mesma condição em que se deu a integralização.

§ 1º - Em caso de exclusão por morte, dissolução ou incapacidade civil não suprida, somente será devolvido o montante correspondente às quotas-partes integralizadas do capital social, após a apresentação da documentação hábil do recebedor, comprovando a qualidade de, respectivamente, associado, inventariante, herdeiro, liquidante ou curador.

§ 2º. Quando a restituição das quotas-partes integralizadas do capital social afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, a restituição poderá ser feita de maneira a garantir a continuidade das atividades da Cooperativa.

Artigo 28 - A cobrança de débito excedente sobre o valor correspondente às quotas partes integralizadas do capital social, dirigida ao associado ou aos seus sucessores, realizar-se-á a qualquer momento.

Artigo 29 - Ocorrendo desligamento de associados em número tal que as restituições possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-los mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§1º - Os associados demitidos, eliminados ou excluídos terão o prazo de 03 (três) anos, a contar da prestação de contas do exercício do seu desligamento, para solicitar o levantamento das quotas-partes e/ou as sobras líquidas.

§2º - Expirado o prazo previsto e não ocorrendo solicitação de devolução, as quotas-partes e/ou as sobras líquidas serão destinadas ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025
Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Artigo 30 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 31 - A Assembleia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§1º - Poderá também ser convocada pela maioria dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação ao Presidente e não atendida, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º - Convocada a Assembleia Geral, de acordo como estabelece a Lei e este Estatuto, não pode a mesma ser desconvocada, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 3º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Artigo 32 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e 01 (uma) hora após para a segunda e terceira convocações, respectivamente.

Artigo 33 - Nos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) a expressão "Convocação de Assembleia Geral", Ordinária, Extraordinária ou Especial, conforme o caso;
- b) dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização, o qual, salvo motivo justo será sempre o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações dos assuntos;
- e) o número de associados existentes na data da expedição do Edital, para efeito de cálculo de "quorum" da instalação;
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou, no caso de ser feita pelo Conselho Fiscal, por, no mínimo, 02 (dois) de seus membros e no caso do Conselho de Administração, pelo

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE

SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Artigo 34 - A notificação dos sócios para participação das Assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 1º - Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

§ 2º - Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da Cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo

§ 3º - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências comuns e frequentadas pelos associados, publicados em jornal e comunicados por circulares aos associados.

§ 4º - Os incentivos e/ou sanções previstos no artigo 11, parágrafo 2º da lei 12690/2012 serão definidos em Regimento Interno.

Artigo 35 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias, Extraordinárias ou Especial, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 36 - O "quorum" para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II - Metade mais um dos associados, em segunda convocação, e

III - 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

§1º - Para efeito de verificação do "quorum", o número de associados presentes, em cada convocação, far-se-á por suas assinaturas seguidas e apostas na Lista de Presença.

§2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado a Lista de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Artigo 37 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Cooperativa, e será auxiliado por um Secretário Geral, este último cooperado em pleno gozo de seus direitos, e, quando necessário, também, serem convidados os ocupantes de cargos de confiança.

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE

SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente da Cooperativa, os trabalhos serão dirigidos por associado que vier a ser indicado pelo plenário, sendo secretariada por outro associado convidado por aquele.

Artigo 38 - Os ocupantes dos cargos sociais como quaisquer outros associados não poderão participar na votação sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, exclusive de eleições, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 39 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidas a prestação de contas e suas peças contábeis, o Presidente, logo após a apresentação da mesma solicitará do plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deixarão a mesa permanecendo, contudo, no recinto a disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembleia.

Artigo 40 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - A votação será nominativa e a descoberto ou por aclamação, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto.

§ 2º - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração e Fiscal presentes, por associado designado pela Assembleia Geral e, ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal, tendo cada associado, em pleno gozo dos seus direitos sociais, o direito a um voto, não sendo permitida a representação.

§ 4º - Havendo empate na deliberação, o Presidente da Assembleia Geral terá direito ao voto de minerva, de modo que seu voto será de qualidade e desempatará a questão.

§ 5º - O associado que for admitido após a convocação da Assembleia Geral não poderá votar nem ser votado.

§ 6º - O Associado que esteja na condição de associado não poderá votar nem ser votado.

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho

§ 7º - O Associado que não estiver cumprindo com os deveres e obrigações constantes deste Estatuto perde o direito de votar e ser votado.

§ 8º - Quando o número de Associados da Cooperativa for superior a 3.000 (três mil), os mesmos serão representados nas Assembleias Gerais por Delegados, que tenham a qualidade de associados no gozo de seus direitos sociais e não exerçam cargos eletivos na Cooperativa.

§ 9º - Admitir-se-á, também, a delegação definida nos parágrafos anteriores quando o número de associados for inferior a 3.000 (três mil), desde que haja filiados residindo a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82).

§ 10 - Deverá ser eleito 1 (um) delegado representante dos grupos seccionais de associados, conforme está definido no parágrafo anterior para a representatividade na Cooperativa, considerando-se que a data limite para a eleição será até o dia 31 de janeiro do ano de realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 11 - O mandato do delegado será de 2 (dois) anos, prorrogável a igual período não superior a 4 anos, e a posse será imediata após a eleição em Assembleia, a qual será convocada pelo Conselho de Administração, através de Edital encaminhado para todos os associados pertencentes a cada grupo seccional, sendo o nome do associado eleito consignado em ata.

§ 12. Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembleias Gerais, privados, contudo, de voz e voto.

§ 13 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 41 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, entre os (três) primeiros meses do ano e deliberará sobre os seguintes assuntos constantes na Ordem do Dia:

I - Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstrativo das sobras e perdas;

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hlx2qgfq-y-IIStabm/hocchave2=BT-06aCpYpeIH7nmc1R3
SINADO DIGITALMENTE POR: 11198555493-THAYNARA CAVALCANTE SANTOS108549880418-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

d) Demonstrativos da avaliação da eficiência econômico-financeira e social.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

IV - Fixação do valor dos honorários e/ou verba de representação do Conselho de Administração e da cédula de presença do Conselho Fiscal pelo comparecimento as reuniões.

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos do Art. 44, desde que conste explicitamente no Edital de Convocação.

§ 1º - A aprovação da prestação de contas do Conselho de Administração desonera seus membros da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração de Lei e do Estatuto.

§ 2º - Nas Assembleias Gerais que tratem de eleições, o processo eleitoral será preparado no ato, de acordo com decisão do Plenário, devendo ser observada a condição de elegibilidade dos candidatos, na forma da Lei e deste Estatuto.

§ 3º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

Artigo 42 - A Cooperativa deverá deliberar, anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, sobre a adoção ou não de diferentes faixas de retirada dos sócios.

§ 1º. No caso de fixação de faixas de retirada, a diferença entre as de maior e as de menor valor deverá ser fixada na Assembleia.

§ 2º. É vedado à Cooperativa distribuir verbas de qualquer natureza entre os sócios, exceto a retirada devida em razão do exercício de sua atividade como sócio ou retribuição por conta de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em proveito da Cooperativa.

SECÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 43 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado, de forma explícita, no Edital de Convocação.

Artigo 44 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto.

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

- II - Fusão, incorporação ou desmembramento.
- III - Mudança de objeto.
- IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidante.
- V - Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

SECÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Artigo 45 - Além da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a Cooperativa deverá realizar anualmente, no mínimo, mais uma Assembleia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre a gestão da Cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização da Prestação de Serviço, conforme o seu objetivo social.

§ 1º. A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

§ 2º. Os procedimentos para a realização da Assembleia Especial obedecerão aos mesmos critérios observados para as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 46 - A SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL será administrada por um Conselho de Administração composto de 03 (três) membros, todos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, denominados de Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Operacional, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros ao término de cada mandato.

§ 1º - Não poderão ser eleitos para membros do Conselho de Administração os associados impedidos em razão de crimes disposto em Lei, que...

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226587793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pcsa.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=Hlx2ggE4g_j-TlSt1e0N2h08chave2=Rf-06aC0pYpeIIf2nmc1R5
 SSINADO DIGITALMENTE POR: 1119895993-THAYNARA CAVALCANTE SANTOS; 108599880418-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA



SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho

com restrição na Receita Federal, bancos e órgãos de controle de crédito, ou ainda os menores de 18 (dezoito) anos, salvo os emancipados.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração, cônjuges afins e parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral.

§ 3º - O Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Cooperativa.

§ 4º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente na referida Assembleia.

Artigo 47 - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro.

§ 1º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, os diretores se substituem entre si acumulando as funções pertinente a cada cargo.

§ 2º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias qualquer cargo do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para o devido preenchimento e cumprimento do restante do mandato.

Artigo 48 - A Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente ou por solicitação do Conselho Fiscal.

II - Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservando-se ao Presidente o voto de desempate.

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes, sendo transformadas em resoluções para constituir o regimento interno, quando for o caso.

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano.

Artigo 49 - Compete a Conselho de Administração, entre outras atribuições:

I - Planejar e acompanhar a programação de serviços prestados pelos associados, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação.

II - Manter permanente contato com pessoas, em nome da cooperativa, para efeito de contratos de serviços.

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hlx2qgFq-y-TLstEbw2hQ&chave2=3T-06aCqPpeIIT2nMnc1Rg
SINADO DIGITALMENTE POR: 11198555433-THAYNARA CAVALCANTE SANTOS|08344980418-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA



SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho

III - Contratar Superintendentes técnicos, para compor o processo de gestão da cooperativa.

IV - Controlar a forma de vinculação, desvinculação e remuneração de cada associado, em relação aos contratos firmados.

V - Editar, em forma de Instruções Normativas, que serão numeradas por exercício social, normas para o funcionamento da cooperativa, para o controle das operações e serviços, para estabelecimento de política de pessoal, para contratação de serviços a serem prestados À SAÚDE BRASIL para eleições e para outras finalidades específicas, que se constituirão como adendo ao Regimento Interno da Cooperativa.

VI - Fazer cumprir as disposições contidas no Regimento Interno.

VII - Verificar constantemente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, através de relatórios e balancetes, a fim de melhor conduzir seus negócios.

VIII - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associado ou medidas disciplinares.

IX - Fixar normas para admissão, disciplina e demissão de empregados.

X - Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral.

XI - Indicar bancos nos quais devem ser feita a movimentação financeira e estabelecer regras para essa movimentação inclusive fixando limites de crédito, cartões de crédito e limite a ser mantido em caixa.

XII - Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral.

XIII - Apresentar a Assembleia Geral, as políticas, planos de ação, programas e orçamentos.

XIV - Organizar quando for o caso, de acordo com a lei cooperativista, os núcleos seccionais de associados.

XV - Zelar pelo cumprimento das leis cooperativista e outras aplicáveis e pela participação dos associados visando o pleno funcionamento da Cooperativa.

XVI - Criar Núcleos Operacionais para melhor desenvolvimento dos objetivos da Cooperativa, obedecendo ao disposto em Lei.

XVII - Abrir núcleos de negócios em municípios do estado e ou no país.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração convocará ou contratará sempre que necessário, o assessoramento de profissional especializado, conforme o caso, para auxiliá-lo no gerenciamento e decisões que lhe são pertinentes.

Artigo 50 - Ao Presidente compete, dentre outras as seguintes atribuições:

I - Supervisionar as atividades da Cooperativa, através dos demais Diretores e Gerentes.

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=11x2qgFqg-Y-1151ebN2h06chave2=3T-06acc0pVpelH2ninc1Rg
SSINADO DIGITALMENTE FOR: 1198555493-THAYNARA CAVALCANTE SANTOS10849480418-JERFERSON RODRIGUES DA SILVA



- II - Verificar frequentemente a situação financeira e o movimento bancário.
- III - Assinar, isoladamente, contratos, procurações e demais documentos constitutivos de obrigações da Cooperativa.
- IV - Assinar, isoladamente, cheques, contratos e demais documentos bancários;
- V - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral;
- VI - Representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII - Representar a Cooperativa junto aos Conselhos Profissionais como seu Responsável Técnico de acordo a competência específica da sua atividade profissional.
- VIII - Constituir mandatário.
- VIII - Apresentar a prestação de contas a Assembleia Geral.
- IX - Executar atividades de relações e intercomunicações com cooperativas, órgãos e autoridades cooperativistas, ou públicas e privadas, imprensa e pessoas em geral visando os interesses da Cooperativa.
- X - Executar atividades de relações e intercomunicações com cooperativas, órgãos e autoridades cooperativistas, ou públicas e privadas, imprensa e pessoas em geral, visando os interesses da SAÚDE BRASIL.
- XI - Exercer outras atribuições designadas pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Artigo 51 – Ao Diretor Administrativo Financeiro, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- II - Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos documentos e arquivos referentes.
- III - Preparar ou mandar preparar as correspondências e expedientes da Cooperativa e controlar os recebimentos e arquivamentos dos mesmos.
- IV - Preparar o relatório anual da gestão e organizar as demais peças da prestação de contas anual para apresentação à Assembleia Geral.
- V - Supervisionar e controlar as atividades administrativas e de pessoal da Cooperativa.
- VI - Fiscalizar a qualidade e padrões dos serviços prestados pelos associados.
- VII - Promover contatos e celebrar contratos com empresas para a prestação de serviços dos associados, compatíveis com os objetivos da Cooperativa.
- VIII - Propor, planejar e executar treinamentos.

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025
Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



IX - Propor e ser responsável pela efetivação de convênios e contratos com empresas ou entidades, em benefício social e cultural dos associados e empregados da Cooperativa.

X - Elaborar e controlar os planos e programas de benefícios de bem estar social dos associados e familiares.

XI - Responsabilizar-se pela contabilização e controle de contas a pagar e receber da Cooperativa.

XII - Participar na elaboração dos orçamentos de preços e contratos com os demais Diretores e Conselheiros

XIII - Assinar a Ficha de Matrícula dos associados, em substituição do Presidente, quando sua ausência da sede da Cooperativa.

XIV - Controlar a movimentação bancária, fluxo de caixa e emissão de relatórios financeiros.

XV - Elaborar o plano orçamentário anual e controlar sua execução.

XVI - Exercer outras atribuições designadas pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral.

XVII - Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações da Cooperativa na ausência ou em caso de impedimento de qualquer natureza do presidente.

XVIII - Assinar Contratos e demais documentos bancários na ausência ou em caso de impedimento de qualquer natureza do presidente.

Artigo 52 - Ao Diretor Operacional compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Apoiar os associados da Cooperativa na prestação dos serviços na área de saúde, visando adequar os procedimentos constantes dos contratos firmados com os tomadores de serviços, com o objetivo de melhorar a qualidade e a adequação aos padrões e procedimentos estabelecidos pela Cooperativa.

II - Relatar ao Conselho de Administração, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, por escrito, as irregularidades praticadas por associados, Tomadores e Prestadores de Serviços, com proposta de procedimentos.

III - Assinar, com Presidente ou, na sua ausência, com seu substituto estatutário, documentos na sua área de atuação.

IV - Verificar regularmente em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro as ocorrências e soluções das atividades de área de saúde, visando resolutividade em tempo hábil.

V - Representar a Cooperativa junto aos Conselhos de Administração e Conselho Responsável Técnico de acordo a competência e atribuições.

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025
Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





SAÚDE BRASIL
Cooperativa de Trabalho

VI - Substituir os demais diretores nos seus impedimentos legais, de acordo as determinações do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 53 – Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos os associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Conforme Art. 16 da Lei 12.690/12 a Cooperativa de Trabalho constituída por até 19 (dezenove) sócios O Conselho Fiscal é constituído de no mínimo, 3 (três) conselheiros fiscais.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis na forma deste Estatuto, os cônjuges e parentes entre si e do Conselho de Administração até 2º grau, em linha reta ou colateral

§ 3º - O associado não pode exercer cumulativamente funções no Conselho Fiscal e na Conselho de Administração.

Artigo 54 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá dentre seus membros efetivos um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir as reuniões, assim como um Secretário para lavrar as Atas.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas também por qualquer de seus membros, pelo Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos poderão ser dirigidos por qualquer dos membros presentes, escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio que no final dos trabalhos será lida e assinada pelos presentes.

§ 5º - Perderá automaticamente a função de Conselheiro o membro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou durante o ano.

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE

SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=11x2qg84q_y-11s1ebx/h0scnave2=rt-06accpypelH2mhc1Rg
 SISTEMA DIGITALMENTE FOR: 1119855593-THAYNARA CAVALCANTE SANTOS|0854980418-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA



Artigo 55 – Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para nova eleição de preenchimento e cumprimento do restante do mandato.

Artigo 56 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua e constante fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhes entre outras as seguintes atribuições:

I - Examinar balancetes, relatórios e outros demonstrativos financeiros, contábeis e orçamentários mensais e a prestação de contas anual do Conselho de Administração, emitindo parecer para a Assembleia Geral.

II - Examinar documentos constitutivos de obrigações, livros de atas, de empregados, fiscais e outros obrigatórios da Cooperativa;

III - Auscultar os interesses e manifestações dos associados quanto ao funcionamento e gestão administrativa;

IV - Dar conhecimento a Conselho de Administração e Assembleia Geral das conclusões dos trabalhos, buscando sanar irregularidade;

V - Convocar Assembleia Geral Extraordinária para decisão sobre problemas graves e urgentes;

§ 1º - Para desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso livre a qualquer setor, livro, documento e registro sem, contudo, intervir diretamente na rotina e fatos encontrados.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, para assessorá-lo no desempenho de suas tarefas, solicitar a contratação de auditoria independente.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Artigo 57 – A Cooperativa deverá ter, além de outros, os seguintes livros e ou folhas e fichas digitadas eletronicamente:

I - Com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- a) matrícula, com registro, em ordem cronológica, de todos os associados;
- b) presença de associados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) atas das Assembleias;
- d) atas do Conselho de Administração;
- e) atas do Conselho Fiscal;

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE

SAÚDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

II - Autenticados pela autoridade competente:

- a) livros fiscais;
- b) livros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Artigo 58 – No Livro/Ficha de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados.

II - A data de sua admissão e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão.

III - Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS

Artigo 59 - O Balanço Geral, Demonstrativos de Resultados e outras peças contábeis serão levantados anualmente, na data de encerramento do exercício social, de acordo as normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e dispositivos legais dos órgãos oficiais e entidades de representação do cooperativismo.

Artigo 60 - Dos resultados apurados, ocorrendo sobras, primeiramente serão deduzidos para os Fundos Legais e outros existentes, os percentuais devidos e o restante das sobras liquidadas serão destinadas conforme decisão da Assembleia Geral atendendo ao que dispõe o inciso "I" do Art. 9º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Se os resultados apresentarem perdas ou prejuízos, os mesmos serão levados à conta do Fundo de Reserva e, sendo este insuficiente serão cobertos mediante rateio dos associados, de acordo com decisão da Assembleia Geral, atendendo ao que dispõe o inciso "IV" do artigo 10 deste Estatuto.

Artigo 61 - Os custos e dispêndios serão cobertos e participado dos serviços contratados durante o exercício.

CNPJ: 23.572.504/0001-81

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025
Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE

SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Artigo 62 - A SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL é obrigada a constituir os seguintes Fundos:

I - Fundo de Reservas, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de, no mínimo 10% (dez por cento) das sobras brutas do exercício.

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destinado a prestação de assistência aos seus associados e familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das sobras brutas do exercício.

§ 1º - Os Fundos Legais são indivisíveis entre os associados e somente em caso de dissolução da Cooperativa, havendo saldo remanescente terá a destinação que deliberar a Assembleia Geral de extinção.

§ 2º - A Cooperativa, poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação, devendo ser aprovados em Assembleia Geral e regulamentados em Regimento Interno.

Artigo 63 - Reverte-se para os Fundos Legais:

I - Para o Fundo de Reserva, os auxílios e doações não especificadas, rendas eventuais e outros valores arrecadados.

II - Para o FATES, os resultados de operações com não associados, bem como os decorrentes de participações em sociedades não cooperativas e outros valores propostos pelos associados e aprovados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 64 – A Cooperativa poderá ser dissolvida, de acordo como dispõe sobre o assunto a Lei Cooperativista.

Artigo 65 – A estrutura operacional da Cooperativa será elaborada e aprovada pelo Conselho de Administração à aprovação da Assembleia Geral, para sua implementação e funcionamento.

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025
Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=Hlx2qgf4g_y-11J51edw7n0cchave2=3t-06ac0p0pe1h2mnc1Rg
SSINADO DIGITALMENTE POR: 1198595493-THAYNARA CAVALANTE SANTOS;108549880418-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 66 - Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral, com base nos princípios doutrinários, dispositivos legais e na Lei.

Artigo 67 – Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL, realizada em 14 de outubro de 2024.

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
RG nº 8.379.301 SDS-PE/PE e CPF nº 085.498.804-18
Presidente

THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS
RG nº 36343358 SSP/AL e CPF nº 111.985.954-93
Diretora Administrativa

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=Hkx2qgf4q_Y-IIS:ebM2h0cchave2=8f-06ac0p0eH2mncirg
SSINADO DIGITALMENTE FOR: 11198595493-THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS108549880418-JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 23.572.504/0001-61

SAÚDE BRASIL - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Brasil

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600208 em 11/02/2025

Protocolo 259588512 de 06/02/2025

Nome da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL NIRE 29400041612

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226567793941014

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

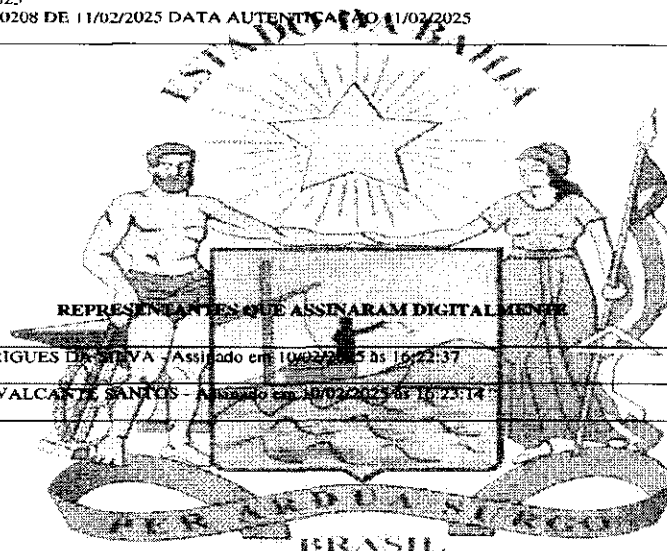


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL
PROTOCOLO	259588512 - 06/02/2025
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 29400041612
CNPJ 23.572.504/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98600208 DE 11/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2025



Cpf: 08549880418 - JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA - Assinado em 11/02/2025 às 16:22:37

Cpf: 11198595493 - THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS - Assinado em 11/02/2025 às 16:23:14



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08549880418	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
11198595493	THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025 09:27 SOB N° 20250093006.
PROTOCOLO: 250093006 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503050017. CNPJ DA SEDE: 23572504000181.
NIRE: 27400051284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2025.
SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**
Número 18842



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE
DO BRASIL**

CNPJ: **23.572.504/0001-81**

Inscrição Municipal: **0901689360**

Nome Fantasia:

Protocolo: **ALP2501027907**

Cadastro Imobiliário: **14949**

Logradouro: **RUA OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS,
17**

Complemento: **QUADRA 0108 LOTE 0205**

Data Emissão: **TERÇA, 18 DE MARÇO
DE 2025**

Número: **17**

CEP: **57055320**

Bairro: **FAROL**

Nota: **UNIDADE PRODUTIVA**

Área do Imóvel: **149.17**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	NÃO
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	NÃO
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO
8630-5/04	Atividade odontológica	NÃO
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	NÃO
8650-0/01	Atividades de enfermagem	NÃO
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	NÃO
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	NÃO

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	NÃO
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	NÃO
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	NÃO
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	NÃO
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	NÃO
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	NÃO

Observações

VALE SALIENTAR QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM ESTABELECIMENTO, QUE PODERÁ POSTERIORMENTE SER ALVO DE AÇÃO FISCALIZATÓRIA, E CASO SEJAM IDENTIFICADAS INCONSISTÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, PODERÁ OCASIONAR A CASSAÇÃO DESTA LICENÇA.

Emitido de acordo com Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal 8903/2020
Autorizado conforme artigo 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018
Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985.



Escaneie o QR Code

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004490488

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL, residente na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, 17, Qd 0108, Lote 0205, FAROL, CEP: 57055-320, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 23.572.504/0001-81 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no polo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 às 15h54min.

PEDIDO Nº:

0004490488





Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



CADA POSTAL | CADASTRO | AJUDA



Identificar-se

> Bem-vindo > Certidões > Certidões de 1º grau > Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

MENU

Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão dias.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido : 4503341
Data do Pedido : 04/09/2025

Resumo do Pedido

Modelo : FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, REC. JUDICIAL/ EXTRAJUDICIAL E CONCOR
Razão Social : SAUDE BRASIL
Pessoa : Jurídica
Documentos : **CNPJ**: 23.572.504/0001-81

E-mail informado para envio das instruções

E-mail não informado.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça de Alagoas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA
AREA DE SAUDE DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.572.504/0001-81

Certidão nº: 51822037/2025

Expedição: 04/09/2025, às 09:34:45

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a)
no CNPJ sob o nº **23.572.504/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.572.504/0001-81
Razão Social: SAUDE BRASIL COOP TRAB P SAUDE
Endereço: R OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS 17 QD 108 LT205 / FAROL / MACEIO / AL / 57055-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082704322528586047

Informação obtida em 04/09/2025 09:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE
SAUDE DO BRASIL**
CNPJ: 23.572.504/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:03:50 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **F861.71FD.620D.A0EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 23.572.504/0001-81

Nome/Contribuinte: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/09/2025

Emitida às 20:18:49 do dia 01/08/2025

Código de controle da certidão: 23EC-29DD-B5F5-42B1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.524.934/25-82

Contribuinte

SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL

CPF/CNPJ

23.572.504/0001-81

Endereço

RUA OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 17 - QUADRA 0108 LOTE 0205 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL -
CEP: 57.055-320

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 09 de Julho de 2025

Válida até: 07/10/2025

Código de autenticidade: 069B9CF81243CA98

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.572.504/0001-81

Razão Social: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL

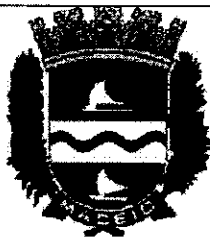
Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 09:43 de 04/09/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ndB6.uGsd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.524.934/25-82

Contribuinte

SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL

CPF/CNPJ

23.572.504/0001-81

Endereço

RUA OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 17 - QUADRA 0108 LOTE 0205 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL -
CEP: 57.055-320

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 09 de Julho de 2025

Válida até: 07/10/2025

Código de autenticidade: 069B9CF81243CA98

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.572.504/0001-81
Certidão n°: 48843250/2025
Expedição: 22/08/2025, às 13:19:49
Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.572.504/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.572.504/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2015
NOME EMPRESARIAL SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Dispensada *) 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de Infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS	NÚMERO 17	COMPLEMENTO QUADRA0108 LOTE 0205
CEP 57.055-320	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAUDE2025@OUTLOOK.COM	TELEFONE (82) 9307-5668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 11:34:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro Diário N.º 01, 16 (dezesseis) páginas, numeradas eletrônica e seguidamente de número 001 a 0016 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: SAUDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAUDE DO BRASIL

Endereço: R OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 17, QUADRA 0108
LOTE 0205, FAROL - MACEÍO

CEP: 57.055-320

NIRE: 27400051284

DATA DO REGISTRO: 19/02/2025

CNPJ: 23.572.504/0001-81

Nome do Contador: JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA

CRC do Contador: AL 4462

CPF do Contador: 347.600.164-49

Nome do Responsável: JEFERSON RODRIGUES DA SILVA

Cargo do Responsável: PRESIDENTE

CPF do Responsável: 085.498.804-18

Período de Escrituração: 01/01/2023 A 31/12/2023

Maceió – AL, 01 de janeiro de 2023.

Jeferson Rodrigues da Silva
CPF: 085.498.804-18
Presidente

Jesse Jose Pereira da Silva
CRC – AL 4462
Contador

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
Período: 01/01/2023 a 31/01/2023 SEM MOVIMENTO					
Período: 01/02/2023 a 28/02/2023 SEM MOVIMENTO					
Período: 01/03/2023 a 31/03/2023 SEM MOVIMENTO					
Período: 01/04/2023 a 30/04/2023 SEM MOVIMENTO					
Período: 01/05/2023 a 31/05/2023 SEM MOVIMENTO					
Período: 01/06/2023 a 30/06/2023 SEM MOVIMENTO					
Período: 01/07/2023 a 31/07/2023 SEM MOVIMENTO					
Período: 01/08/2023 a 31/08/2023 SEM MOVIMENTO					
Período: 01/09/2023 a 30/09/2023 SEM MOVIMENTO					
Período: 01/10/2023 a 31/10/2023 SEM MOVIMENTO					
Período: 01/11/2023 a 30/11/2023 SEM MOVIMENTO					
20/12/2023	1.1.1.01.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	VLR CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO CFE BALANÇO DE ABERTURA	550.000,00	
20/12/2023	2.3.5.01.007	BALANÇO DE ABERTURA	VLR CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO CFE BALANÇO DE ABERTURA		550.000,00
20/12/2023	2.3.5.01.007	BALANÇO DE ABERTURA	VLR CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO CFE BALANÇO DE ABERTURA	550.000,00	
20/12/2023	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VLR CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO CFE BALANÇO DE ABERTURA		550.000,00
				TOTAL DO DIA	1.100.000,00
				TOTAL DO MÊS	1.100.000,00

MACEIÓ - AL, 31 de Dezembro de 2023

 JEFERSON RPDRIQUES DA SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 085.498.804-18

 JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
 Reg. no CRC - AL sob o No. 4462
 CPF: 347.600.164-49

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00D
4	CAIXA	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00D
6	FUNDO FIXO DE CAIXA	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00D
149	PASSIVO	0,00	550.000,00	1.100.000,00	550.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	550.000,00	1.100.000,00	550.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00C
264	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00
265	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00
793	BALANÇO DE ABERTURA	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00D
PASSIVO	0,00	550.000,00	1.100.000,00	550.000,00C
CONTAS DE RESULTADO - INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADOS - DISPENSO E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	550.000,00	1.100.000,00	550.000,00C
CONTAS DEVEDORAS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00D
CONTAS CREDORAS	0,00	1.100.000,00	2.200.000,00	1.100.000,00C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

MACEIÓ - AL, 31 de Dezembro de 2023

JEFERSON RPDRIQUES DA SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 085.498.804-18

JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
 Reg. no CRC - AL sob o No. 4462
 CPF: 347.600.164-49

BALANÇO DE PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2023	2022
ATIVO		31/12/2023	31/12/2022
		550.000,00D	0,00
ATIVO CIRCULANTE		550.000,00D	0,00
DISPONÍVEL	2	550.000,00D	0,00
CAIXA		550.000,00D	0,00
FUNDO FIXO DE CAIXA		550.000,00D	0,00
PASSIVO		550.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3	550.000,00C	0,00
CAPITAL SOCIAL		550.000,00C	0,00
CAPITAL SUBSCRITO		550.000,00C	0,00
CAPITAL SOCIAL		550.000,00C	0,00

MACEIÓ - AL, 31 de Dezembro de 2023



JEFERSON RPDRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 085.498.804-18

JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. 4462
CPF: 347.600.164-49



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JESSÉ JOSÉ PEREIRA DA SILVA
REGISTRO.....	: AL-004462/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.600.164-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 04/04/2025 as 09:47:03.

Válido até: 03/07/2025.

Código de Controle: 48213.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS EM 31/12/2023

Descrição	Saldo		Total	
	Cooperado	Não cooperado	Cooperado	Não cooperado
INGRESSOS E RECEITA LÍQUIDA			0,00	0,00
LUCRO BRUTO			0,00	0,00
DISPÊNCIOS E DESPESAS OPERACIONAIS			0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL			0,00	0,00
RESULTADOS ANTES DO IR E CSL			0,00	0,00
SOBRAS, PERDAS E RESULTADO DO EXERCÍCIO			0,00	0,00

MACEIÓ - AL, 31 de Dezembro de 2023

JEFERSON RPDRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 085.498.804-18

JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. 4462
CPF: 347.600.164-49

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO			RESERVA DE CAPITAL			RESERVA DE DEVALUAÇÃO			RESERVA DE JUROS					LÍQUIDO DE RESULTADOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Aplicação Baseado de Aplicações	Subvenções para Investimentos	Aplicações em Reservas	Reavaliação de Ativos Externos	Ativos de Controlados	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva Provisória	Reservas de Juros a Realizar	Reservas de Juros a Exigir	Juros em Perda AGD		
Saldos em 01/01/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Avulso de resultados anteriores																0,00
Acréscimo de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desaplicação de Capital e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdas de Aplicações em Reservas				0,00		0,00										0,00
Suprimentos para Investimentos					0,00											0,00
Aplicação em Juros						0,00										0,00
Reavaliações							0,00	0,00								0,00
Reversão de reservas							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ALTO LÍQUIDO														0,00	0,00	0,00
Transferência para Reservas									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Utilização Suprimentos															0,00	0,00
Saldos em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos em 01/01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Avulso de resultados anteriores																0,00
Acréscimo de Capital	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Desaplicação de Capital e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdas de Aplicações em Reservas				0,00		0,00										0,00
Suprimentos para Investimentos					0,00											0,00
Aplicação em Juros						0,00										0,00
Reavaliações							0,00	0,00								0,00
Reversão de reservas							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ALTO LÍQUIDO														0,00	0,00	0,00
Transferência para Reservas									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Utilização Suprimentos															0,00	0,00

01-01-2013
 02-01-2013
 03-01-2013
 04-01-2013
 05-01-2013
 06-01-2013
 07-01-2013
 08-01-2013
 09-01-2013
 10-01-2013
 11-01-2013
 12-01-2013

01-01-2013

01-01-2013	02-01-2013	03-01-2013	04-01-2013	05-01-2013	06-01-2013	07-01-2013	08-01-2013	09-01-2013	10-01-2013	11-01-2013	12-01-2013	01-01-2014	02-01-2014	03-01-2014	04-01-2014	05-01-2014	06-01-2014	07-01-2014	08-01-2014	09-01-2014	10-01-2014	11-01-2014	12-01-2014
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	0,00	0,00
Valores pagos a fornecedores	0,00	0,00
Valores pagos a empregados	0,00	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
Tributos pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00
Recebimento por indenização de seguros	0,00	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Aumento nas Disponibilidades	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	550.000,00	0,00

MACEIO, 31 de Dezembro de 2023

JEFERSON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 085.498.804-18

JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. 4462
CPF: 347.600.164-49

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	550.000,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	550.000,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	550.000,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	550.000,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	550.000,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	550.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	550.000,00	

MACEIÓ - AL, 31 de Dezembro de 2023

JEFERSON RPDRIQUES DA SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 085.498.804-18

JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
 Reg. no CRC - AL sob o No. 4462
 CPF: 347.600.164-49

Empresa: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL
CNPJ: 23.572.504/0001-81

Número livro: 0001

1. Informações gerais

A Saude Brasil – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Area de Saude do Brasil foi constituída em 29 de outubro de 2015 pelos seus sócios fundadores. O Ato Constitutivo da Entidade foi registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

A Saude Brasil possui sede e foro na cidade de Macéio - AL e seus principais objetivos são:

- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- Atividade odontológica;
- Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- Atividades de enfermagem;
- Atividades de profissionais da nutrição;
- Atividades de fisioterapia;
- Atividades de terapia ocupacional;
- Atividades de fonoaudiologia;
- Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

O Conselho de Administração é composto por: Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional.

São instâncias Deliberativas e executivas da Saude Brasil:

- Assembleia Geral; Diretoria Executiva.

2. Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão a seguir definidas. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente, salvo quando indicado de outra forma.

2.1 Base de preparação e apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com o CPC 00 e também considerando os aspectos a serem observados por sociedades cooperativas, em conformidade com a NBC TE – Entidade

Cooperativa, NBC T 10.8 e ITG 2004, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. Na preparação das Demonstrações contábeis também foi observada as NBC T 3, NBC T 4 e NBC T 6.

2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da Entidade são mensurados usando a moeda principal do ambiente econômico no qual a Entidade atua

("moeda funcional"). As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais ("R\$"), que é a moeda funcional da Entidade.

Empresa: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL
CNPJ: 23.572.504/0001-81

Número livro: 0001

2.3. Apuração das “Perdas” e “Sobras”

A apuração das perdas e sobras é efetuada pelo regime de competência e seu modelo segue as práticas contábeis para Entidades Cooperativas (NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas e ITG 2004), emanados do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor).

2.4. Ativos financeiros

2.4.1. Classificação

A Entidade classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, sob a categoria de recebíveis. A classificação depende da finalidade para qual os ativos financeiros foram adquiridos.

Os recebíveis são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São apresentadas como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

2.4.2. Recomendação e mensuração

As compras e as vendas de ativos financeiros são normalmente reconhecidas na data da negociação. Os recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.4.3. Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar valores reconhecidos e há intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo.

2.5. Imobilizado

2.5.1. Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando necessária.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação, com o valor contábil do imobilizado e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

2.5.2. Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido pelo valor contábil do item, caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Entidade e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

2.5.3. Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor

Empresa: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL
CNPJ: 23.572.504/0001-81

Número livro: 0001

substituto do custo, deduzido do valor residual, controlados individualmente.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de apuração, em relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o mais próximo para refletir o padrão de consumo de benefícios econômico futuros incorporados no ativo.

Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas para os períodos correntes e comparativos estão demonstradas abaixo:

Veículos

5 anos

Computadores e periféricos

5 anos

Máquinas e equipamentos

10 anos

Móveis e utensílios

10 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

2.6. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

2.7. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Uma provisão é reconhecida quando, como resultado de um evento passado, a Entidade tenha uma obrigação presente e legal que pode ser estimada de modo confiável, com provável saída de benefícios econômicos para sua quitação.

Passivos contingentes são divulgados se existir uma possível obrigação futura resultante de eventos passados ou se existir uma obrigação presente resultante de um evento passado.

As provisões são constituídas sempre que a perda for avaliada como provável e considerando a avaliação da administração, em conjunto com a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais.

2.8. Imposto de Renda e Contribuição Social corrente

A Entidade está em pleno gozo da isenção tributária garantida pela lei 5.764/71 e, portanto, nenhuma provisão para tributos a pagar vem sendo constituída, excetuando-se aos casos em que as receitas fogem aos atos cooperativos.

2.9. Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é composto pelo capital social.

Empresa: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL
CNPJ: 23.572.504/0001-81

Número livro: 0001

2.10. Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelos contratos de prestação de serviços que a entidade possui ou recebimento de taxas administrativas.

A Entidade reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurada com segurança e a efetiva prestação do serviço ao tomador; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Entidade; (iii) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Entidade.

2.11. Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras.

A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas bancárias.

3. Riscos de liquidez

As atividades da Entidade a expõem a diversos riscos financeiros: Riscos de Crédito, de liquidez e de Mercado. A Entidade não usa instrumentos financeiros derivativos para proteger certas exposições a risco. Riscos de crédito

A Administração não define políticas de créditos, em virtude de não existirem operações que dependam dessas definições.

Por outro lado, com objetivo de minimizar os riscos de créditos atrelados às instituições financeiras, procura aplicar suas operações em instituições de primeira linha.

O valor contábil dos ativos financeiros representa exposição máxima de crédito.

3.1. Riscos de liquidez

Risco de liquidez representa a possibilidade do descasamento entre os vencimentos de ativos e passivos, o que pode resultar em incapacidade de cumprir com as obrigações nos prazos estabelecidos. A Administração adota como política, a manutenção de níveis de liquidez adequados, para garantir que a Entidade possa cumprir com as obrigações presentes e futuras e aproveitar oportunidades financeiras à medida que surgirem.

3.2. Riscos de mercado

As políticas de gestão de riscos da Entidade incluem, entre outras, o desenvolvimento de estudos e análises econômico-financeiras, que avaliam o impacto de diferentes cenários nas posições de mercado e relatórios que monitoram, permanentemente, os riscos a que a Entidade está sujeita.

A Entidade mantém constante mapeamento de riscos, ameaças e oportunidades, como base na projeção dos cenários e seus impactos nos resultados da mesma.

3.3. Riscos de taxas de Juros

Este risco decorre da possibilidade da Entidade sofrer ganhos ou perdas em função de oscilações nas taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Entidade busca minimizar o risco com a captação de recursos em termos de taxas pré e pósfixadas.

11. Aspectos fiscais

Os registros e operações da Entidade estão sujeitos ao exame pelas autoridades fiscais, durante os prazos prescricionais variáveis, consoante legislação específica aplicável.

Empresa: **SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL**
CNPJ: 23.572.504/0001-81

Número livro: 0001

12. Isenção de IRPJ

A Saude Brasil, por sua finalidade e objetivos (Lei 5.764/71 e RIR/1999) e por atender ao disposto no Artigo 170º do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), editado pelo Decreto nº 3.000, de 26.03.99, não está sujeita ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica. A Entidade apresenta anualmente a Escrituração Fiscal Digital na condição de isenta do IR e CSLL.

13. Caixa e equivalentes de caixa.

(i) A Saude Brasil controla a movimentação dos recursos financeiros recebidos, decorrentes dos recebimentos das quotas de capital integralizadas pelos seus cooperados.

14. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da Saude Brasil, neste período está constituída apenas de seu capital social integralizado.

MACEIÓ - AL , 31 de Dezembro de 2023

Jeferson Rodrigues da Silva
CPF: 085.498.804-18
Presidente

Jesse Jose Pereira da Silva
CRC – AL 4462
Contador

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro Diário N.º 1, 16 (dezesesseis) páginas, numeradas eletrônica e seguidamente de número 001 a 016 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito, relativo ao exercício correspondente de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

Nome da Empresa: SAUDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAUDE DO BRASIL

Endereço: R OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 17, QUADRA 0108
LOTE 0205, FAROL - MACEÍO

CEP: 57.055-320

NIRE: 27400051284

DATA DO REGISTRO: 19/02/2025

CNPJ: 23.572.504/0001-81

Nome do Contador: JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA

CRC do Contador: AL 4462

CPF do Contador: 347.600.164-49

Nome do Responsável: JEFERSON RODRIGUES DA SILVA

Cargo do Responsável: PRESIDENTE

CPF do Responsável: 085.498.804-18

Período de Escrituração: 01/01/2023 A 31/12/2023

Maceió – AL, 31 de dezembro de 2023.

Jeferson Rodrigues da Silva
CPF: 085.498.804-18
Presidente

Jesse Jose Pereira da Silva
CRC – AL 4462
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08549880418	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
34760016449	JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/06/2025 14:10 SOB N° 20250323630.
PROTOCOLO: 250323630 DE 04/06/2025. NIRE: 27400051284.
SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACIÓ, 26/06/2025
facilita.al.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12510315802 em 26/06/2025, protocolo 250323630. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL
Número de Registro:	27400051284
CNPJ:	23572504000181
Município:	Maceió

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinatura(s)	Nome	CRC/OAB
08549880418	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	
34760016449	JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA	AL4462



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/06/2025 14:10 SOB Nº 20250323630.
PROTOCOLO: 250323630 DE 04/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12510315802. NIRE: 27400051284.
SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 26/06/2025
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro Diário N.º 02, 18 (dezoito) páginas, numeradas eletrônica e seguidamente de número 001 a 0018 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: SAUDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAUDE DO BRASIL
Endereço: R OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 17, QUADRA 0108
LOTE 0205, FAROL - MACEÍO
CEP: 57.055-320
NIRE: 27400051284
DATA DO REGISTRO: 19/02/2025
CNPJ: 23.572.504/0001-81
Nome do Contador: JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
CRC do Contador: AL 4462
CPF do Contador: 347.600.164-49
Nome do Responsável: JEFERSON RODRIGUES DA SILVA
Cargo do Responsável: PRESIDENTE
CPF do Responsável: 085.498.804-18
Período de Escrituração: 01/01/2024 A 31/12/2024

Maceió – AL, 01 de janeiro de 2024.

Jeferson Rodrigues da Silva
CPF: 085.498.804-18
Presidente

Jesse Jose Pereira da Silva
CRC – AL 4462
Contador

BALANÇO DE PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2024	2023
		31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		907.500,00D	550.000,00D
ATIVO CIRCULANTE		907.500,00D	550.000,00D
DISPONÍVEL		550.000,00D	550.000,00D
CAIXA		550.000,00D	550.000,00D
FUNDO FIO DE CAIXA		550.000,00D	550.000,00D
CLIENTES		357.500,00D	0,00
DUPLICATAS A RECEBER		357.500,00D	0,00
CLINILAB - CONSULTO E LAB DE ANALISES CLINICAS		357.500,00D	0,00
PASSIVO		907.500,00C	550.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE		353.300,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		332.300,00C	0,00
OBRIGAÇÕES COM COOPERADOS		332.300,00C	0,00
COOPERADOS DE PERNAMBUCO		332.300,00C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		21.000,00C	0,00
CONTAS A PAGAR		21.000,00C	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		3.000,00C	0,00
ALUGUEIS A PAGAR		18.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		554.200,00C	550.000,00C
CAPITAL SOCIAL		550.000,00C	550.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO		550.000,00C	550.000,00C
CAPITAL SOCIAL		550.000,00C	550.000,00C
RESERVAS		630,00C	0,00
RESERVAS DE LUCROS		630,00C	0,00
RESERVA ESTATUTARIA - FATES		210,00C	0,00
RESERVA LEGAL		420,00C	0,00
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		3.570,00C	0,00
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		3.570,00C	0,00
SOBRAS/PERDAS A DISPOSICAO DA AGO		3.570,00C	0,00

MACEIÓ - AL, 31 de Dezembro de 2024

JEFERSON RPDRIGUES DA SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 085.498.804-18

JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
 Reg. no CRC - AL sob o No. 4462
 CPF: 347.600.164-49



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JESSÉ JOSÉ PEREIRA DA SILVA
REGISTRO.....	AL-004462/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.600.164-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 04/04/2025 as 09:47:03.

Válido até: 03/07/2025.

Código de Controle: 48213.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS EM 31/12/2024

Descrição	Saldo		Total	
	Cooperado	Não cooperado	Cooperado	Não cooperado
INGRESSOS E RECEITA BRUTA			357.500,00	0,00
CLINLAB - CONSULTO E LAB DE ANALISES CLINICAS	357.500,00	0,00		
INGRESSOS E RECEITA LÍQUIDA			357.500,00	0,00
LUCRO BRUTO			357.500,00	0,00
DISPÊNCIOS E DESPESAS OPERACIONAIS			(353.300,00)	0,00
DISPÊNCIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			(353.300,00)	0,00
DISPÊNCIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(332.300,00)	0,00		
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(18.000,00)	0,00		
ASSESSORIA CONTABIL	(3.000,00)	0,00		
OUTRAS DESESPESAS OPERACIONAIS			(630,00)	0,00
RESERVA DE ASSISTENCIA TECNICA - RATES	(210,00)	0,00		
RESERVA LEGAL	(420,00)	0,00		
RESULTADO OPERACIONAL			3.570,00	0,00
RESULTADOS ANTES DO IR E CSL			3.570,00	0,00
SOBRAS, PERDAS E RESULTADO DO EXERCÍCIO			3.570,00	0,00

MACEIÓ - AL, 31 de Dezembro de 2024

 JEFERSON RPDRIGUES DA SILVA
 PRESIDENTE
 CPF: 085.498.804-18

 JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
 Reg. no CRC - AL sob o No. 4462
 CPF: 347.600.164-49

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	0,00	0,00
Valores pagos a fornecedores	0,00	0,00
Valores pagos a empregados	0,00	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
Tributos pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00
Recebimento por indenização de seguros	0,00	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Outros recebimentos (pagamento) líquidos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Aumento nas Disponibilidades	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	550.000,00	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	550.000,00	550.000,00

MACEIÓ - AL, 31 de Dezembro de 2024

JEFERSON RPDRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 085.498.804-18

JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. 4462
CPF: 347.600.164-49

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	907.500,00 + 0,00	2,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	353.300,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	907.500,00	2,57
	Passivo Circulante	353.300,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	907.500,00 - 0,00	2,57
	Passivo Circulante	353.300,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	907.500,00	2,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	353.300,00 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	353.300,00 + 0,00	0,64
	Patrimônio Líquido	554.200,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	353.300,00 + 0,00	0,39
	Passivo Total	907.500,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	353.300,00 + 0,00	0,39
	Ativo	907.500,00	

MACEIÓ - AL , 31 de Dezembro de 2024

JEFERSON RPDRIQUES DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 085.498.804-18

JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. 4462
CPF: 347.600.164-49

Empresa: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL
CNPJ: 23.572.504/0001-81

Número livro: 0001

1. Informações gerais

A Saude Brasil – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Area de Saude do Brasil foi constituída em 29 de outubro de 2015 pelos seus sócios fundadores. O Ato Constitutivo da Entidade foi registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

A Saude Brasil possui sede e foro na cidade de Macéio - AL e seus principais objetivos são:

- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- Atividade odontológica;
- Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- Atividades de enfermagem;
- Atividades de profissionais da nutrição;
- Atividades de fisioterapia;
- Atividades de terapia ocupacional;
- Atividades de fonoaudiologia;
- Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

O Conselho de Administração é composto por: Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional.

São instâncias Deliberativas e executivas da Saude Brasil:

- Assembleia Geral; Diretoria Executiva.

2. Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão a seguir definidas. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente, salvo quando indicado de outra forma.

2.1 Base de preparação e apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com o CPC 00 e também considerando os aspectos a serem observados por sociedades cooperativas, em conformidade com a NBC TE – Entidade

Cooperativa, NBC T 10.8 e ITG 2004, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. Na preparação das Demonstrações contábeis também foi observada as NBC T 3, NBC T 4 e NBC T 6.

2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da Entidade são mensurados usando a moeda principal do ambiente econômico no qual a Entidade atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (“R\$”), que é a moeda funcional da Entidade.

Empresa: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL
CNPJ: 23.572.504/0001-81

Número livro: 0001

2.3. Apuração das “Perdas” e “Sobras”

A apuração das perdas e sobras é efetuada pelo regime de competência e seu modelo segue as práticas contábeis para Entidades Cooperativas (NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas e ITG 2004), emanados do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor).

2.4. Ativos financeiros

2.4.1. Classificação

A Entidade classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, sob a categoria de recebíveis. A classificação depende da finalidade para qual os ativos financeiros foram adquiridos.

Os recebíveis são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São apresentadas como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

2.4.2. Recomendação e mensuração

As compras e as vendas de ativos financeiros são normalmente reconhecidas na data da negociação. Os recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.4.3. Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar valores reconhecidos e há intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo.

2.5. Imobilizado

2.5.1. Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando necessária.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação, com o valor contábil do imobilizado e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

2.5.2. Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido pelo valor contábil do item, caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Entidade e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

2.5.3. Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor

Empresa: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL
CNPJ: 23.572.504/0001-81

Número livro: 0001

substituto do custo, deduzido do valor residual, controlados individualmente.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de apuração, em relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o mais próximo para refletir o padrão de consumo de benefícios econômico futuros incorporados no ativo.

Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas para os períodos correntes e comparativos estão demonstradas abaixo:

Veículos

5 anos

Computadores e periféricos

5 anos

Máquinas e equipamentos

10 anos

Móveis e utensílios

10 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

2.6. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

2.7. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Uma provisão é reconhecida quando, como resultado de um evento passado, a Entidade tenha uma obrigação presente e legal que pode ser estimada de modo confiável, com provável saída de benefícios econômicos para sua quitação.

Passivos contingentes são divulgados se existir uma possível obrigação futura resultante de eventos passados ou se existir uma obrigação presente resultante de um evento passado.

As provisões são constituídas sempre que a perda for avaliada como provável e considerando a avaliação da administração, em conjunto com a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais.

2.8. Imposto de Renda e Contribuição Social corrente

A Entidade está em pleno gozo da isenção tributária garantida pela lei 5.764/71 e, portanto, nenhuma provisão para tributos a pagar vem sendo constituída, excetuando-se aos casos em que as receitas fogem aos atos cooperativos.

2.9. Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é composto pelo capital social.

Empresa: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL
CNPJ: 23.572.504/0001-81

Número livro:

0001

2.10. Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelos contratos de prestação de serviços que a entidade possui ou recebimento de taxas administrativas.

A Entidade reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurada com segurança e a efetiva prestação do serviço ao tomador; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Entidade; (iii) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Entidade.

2.11. Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras.

A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas bancárias.

3. Riscos de liquidez

As atividades da Entidade a expõem a diversos riscos financeiros: Riscos de Crédito, de liquidez e de Mercado. A Entidade não usa instrumentos financeiros derivativos para proteger certas exposições a risco. Riscos de crédito

A Administração não define políticas de créditos, em virtude de não existirem operações que dependam dessas definições.

Por outro lado, com objetivo de minimizar os riscos de créditos atrelados às instituições financeiras, procura aplicar suas operações em instituições de primeira linha.

O valor contábil dos ativos financeiros representa exposição máxima de crédito.

3.1. Riscos de liquidez

Risco de liquidez representa a possibilidade do descasamento entre os vencimentos de ativos e passivos, o que pode resultar em incapacidade de cumprir com as obrigações nos prazos estabelecidos. A Administração adota como política, a manutenção de níveis de liquidez adequados, para garantir que a Entidade possa cumprir com as obrigações presentes e futuras e aproveitar oportunidades financeiras à medida que surgirem.

3.2. Riscos de mercado

As políticas de gestão de riscos da Entidade incluem, entre outras, o desenvolvimento de estudos e análises econômico-financeiras, que avaliam o impacto de diferentes cenários nas posições de mercado e relatórios que monitoram, permanentemente, os riscos a que a Entidade está sujeita.

A Entidade mantém constante mapeamento de riscos, ameaças e oportunidades, como base na projeção dos cenários e seus impactos nos resultados da mesma.

3.3. Riscos de taxas de Juros

Este risco decorre da possibilidade da Entidade sofrer ganhos ou perdas em função de oscilações nas taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Entidade busca minimizar o risco com a captação de recursos em termos de taxas pré e pósfixadas.

11. Aspectos fiscais

Os registros e operações da Entidade estão sujeitos ao exame pelas autoridades fiscais, durante os prazos prescricionais variáveis, consoante legislação específica aplicável.

Empresa: **SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL**
CNPJ: 23.572.504/0001-81

Número livro: 0001

12. Isenção de IRPJ

A Saude Brasil, por sua finalidade e objetivos (Lei 5.764/71 e RIR/1999) e por atender ao disposto no Artigo 170º do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), editado pelo Decreto nº 3.000, de 26.03.99, não está sujeita ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica. A Entidade apresenta anualmente a Escrituração Fiscal Digital na condição de isenta do IR e CSLL.

13. Caixa e equivalentes de caixa.

(i) A Saude Brasil controla a movimentação dos recursos financeiros recebidos, decorrentes dos recebimentos das quotas de capital integralizadas pelos seus cooperados.

14. Patrimônio Líquido

O Patrimonio Liquido da Saude Brasil, neste período está constituída apenas de seu capital social integralizado.

MACEIÓ - AL , 31 de Dezembro de 2024

Jeferson Rodrigues da Silva
CPF: 085.498.804-18
Presidente

Jesse Jose Pereira da Silva
CRC – AL 4462
Contador

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro Diário N.º 2, 18 (dezoito) páginas, numeradas eletrônica e seguidamente de número 001 a 018 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito, relativo ao exercício correspondente de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024:

Nome da Empresa: SAUDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAUDE DO BRASIL
Endereço: R OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 17, QUADRA 0108
LOTE 0205, FAROL - MACEÍO
CEP: 57.055-320
NIRE: 27400051284
DATA DO REGISTRO: 19/02/2025
CNPJ: 23.572.504/0001-81
Nome do Contador: JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA
CRC do Contador: AL 4462
CPF do Contador: 347.600.164-49
Nome do Responsável: JEFERSON RODRIGUES DA SILVA
Cargo do Responsável: PRESIDENTE
CPF do Responsável: 085.498.804-18
Período de Escrituração: 01/01/2024 A 31/12/2024

Maceió – AL, 31 de dezembro de 2024.

Jeferson Rodrigues da Silva
CPF: 085.498.804-18
Presidente

Jesse Jose Pereira da Silva
CRC – AL 4462
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08549880418	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
34760016449	JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/06/2025 15:30 SOB N° 20250323745.
PROTOCOLO: 250323745 DE 04/06/2025. NIRE: 27400051284.
SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL



EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 26/06/2025
facilita.al.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12510328793 em 26/06/2025, protocolo 250323745. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL
Número de Registro:	27400051284
CNPJ:	23572504000181
Município:	Maceió

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08549880418	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	
34760016449	JESSE JOSE PEREIRA DA SILVA	AL4462



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/06/2025 15:30 SOB Nº 20250323745.
PROTOCOLO: 250323745 DE 04/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12510328793. NIRE: 27400051284.
SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA
DE SAUDE DO BRASIL

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 26/06/2025
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004490488****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:**SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL, residente na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, 17, Qd 0108, Lote 0205, FAROL, CEP: 57055-320, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 23.572.504/0001-81** *****Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 22 de agosto de 2025 às 15h54min.

PEDIDO Nº:

0004490488



Conselho Regional de Administração de Alagoas

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0569/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL**, CNPJ 23.572.504/0001-81, com endereço à R OLDEMBURGO DA S PARANHOS, Nº 17 - FAROL - MACEIÓ - AL - CEP: 57055320, está devidamente registrada neste Conselho sob CRA-AL nº 90-00353 desde 29/05/2025, tendo como Responsável (is) Técnico (os):

NOME	CRA-AL Nº	CPF
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	20-00939	119.227.924-70

Ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até **31/12/2025**.

Maceió, 29 de maio de 2025.

Isis S. de Araújo

Adm. Isis Silva de Araújo

Presidente

CRA-AL nº 1-1507



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://craal.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/12528503-3a96-4989-a5dd-7db8105722b2>



Conselho Regional de Administração de Alagoas

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



CERTIFICADO DE REGISTRO EMPRESARIAL
Instituído pela Resolução Normativa CFA nº 643

Certificamos que **ROSANA NASCIMENTO DA SILVA**, ADMINISTRADOR, CRA-AL nº 20-00939, é o (a) Responsável Técnico (a) pela **SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL**, registro PJ nº 90-00353, CNPJ nº 23.572.504/0001-81.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao Conselho Regional de Administração de Alagoas.

Maceió/AL, 29 de maio de 2025.

Rosana Nascimento da Silva

Nome e assinatura do RT

Jefferson Rodrigues da Silva

Nome e assinatura do proprietário/gerente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/bd4cc7bc-cf4c-4ffe-b0af-3439f9f0f14d>

CLINLAB- Consultório e Laboratório de Análises Clínicas
Endereço: Av. Maria Amália B de Melo N° 375 Centro Barreiros -PE
CEP:55560-000 Tel.: 81 9 84810906 E-mail: clinlab.pe@gmail.com
CNPJ: 29.080.684/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a **SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL** inscrita no CNPJ sob o nº 23.572.504/0001-81, estabelecida na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 17, Bairro: Farol, CEP – 57.055-320, na cidade de Maceió-AL, representada legalmente pelo seu presidente, o Sr. Jefferson Rodrigues da Silva, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o nº 8.379.301 SDS-PE/PE e CPF nº 085.498.804-18 prestou serviços à **CLINLAB – CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ nº 29.080.684/0001-60** situada na Av. Maria Amália B. de Melo, nº 375, Centro, CEP – 55.560-000, Barreiros-PE, através de seu Representante Legal: Sr. Fábio José da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do Registro Geral/CPF nº 041.747.344-37, residente e domiciliado na Av. Maria Amália B. de Melo, nº 376, Centro, CEP – 55.560-000, Barreiros-PE cujo Objeto é a de Prestação de Serviço no Fornecimento, Gestão de Recursos Humanos com Gerenciamento e Operacionalização de Profissionais da Área da Saúde. Conforme profissionais discriminados abaixo:

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS
1	SERVIÇOS NUTRIÇÃO
2	SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA
3	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
4	SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
5	SERVIÇOS DE BIOMEDICINA
6	SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM
7	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
8	SERVIÇOS MEDICOS CLINICA GERAL
9	SERVIÇOS MEDICOS EM CARDIOLOGIA
10	SERVIÇOS MEDICOS EM PEDIATRIA
11	SERVIÇOS MEDICOS EM GINECOLOGIA
12	SERVIÇOS MEDICOS EM UROLOGIA

CLINLAB- Consultório e Laboratório de Análises Clínicas
Endereço: Av. Maria Amália B de Melo N° 375 Centro Barreiros -PE
CEP:55560-000 Tel.: 81 9 84810906 E-mail: clinlab.pe@gmail.com
CNPJ: 29.080.684/0001-60



- 13 SERVIÇOS MEDICOS EM MEDICINA DO TRABALHO
- 14 SERVIÇOS MEDICOS EM ORTOPEDISTA
- 15 SERVIÇOS MEDICOS EM PSIQUIATRIA

Período de Vigência do Contrato: 21 de Outubro de 2024 a 20 de Outubro de 2025.

Valor Global: R\$ 2.145.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO QUARENTA CINCO MIL REAIS).

Registramos ainda que a Saúde Brasil vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, apresentando bom desempenho operacional, cumprindo fielmente com suas obrigações no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo até essa data que a desabone. Por ser verdade, firmamos o presente.

Barreiros – PE., 20 de Fevereiro de 2025.

Fábio José da Silva

CLINLAB – CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

FÁBIO JOSÉ DA SILVA

CPF nº 041.747.344-37

Sócio-Administrador

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº RE-1099-AL

Certificamos que a Empresa SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO BRASIL foi registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região em 28 de 07 de 2025, sob o Nº. L-6-AL às fls. 49 do livro de registro de acordo com a Resolução COFFITO-37 de 23/04/84.

A Validade deste documento é limitada a promoção anual da Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF).

SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO BRASIL RE-1099-AL
Nome da Empresa Nº CREFITO

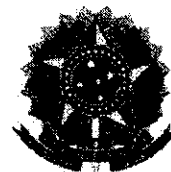
R OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 17 QUDRA 100 LOTE 0205, PAROL CEP: 57055-320

MACEIO
(Cidade)

AL
(Estado)

Recife, PE 28 de julho de 2025

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link SERVIÇOS ONLINE, CONFERÊNCIA DE CERTIDÃO, digitando o código abaixo, em seguida o número de registro da empresa: **900059675/NET**

**AL****CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE ALAGOAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/AL N.
05081/2025.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL** inscrita no CNPJ **23.572.504/0001-81**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob número **AL-EPAO-0719** no livro **CROAL-01**, folha **387** desde **08/04/2025**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.


Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS	06607	111.985.954-93

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 22 de agosto de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 21/09/2025


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **855149de-6892-40ea-ba02-8abcaeca1863**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
CREFITO - 1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

ÁREA DE JURISDIÇÃO: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e
Rio Grande do Norte.

Rua Henrique Dias, 303 (Boa Vista) RECIFE - PE
CEP: 50070-140 - FONE: (81) 3081.5000 - FAX: (81) 3081.5030

IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL:

SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAUDE DO BRASIL

LOGRADOURO:

R OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 17 QUADRA 108 LOTE 0205

BAIRRO:

FAROL

MUNICÍPIO:

MACEIO

UF:

AL

REGISTRO NO CREFITO:

Nº: RE-1099-AL

LIVRO: L-6-AL

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

THAINA ALEXSANDRA BARROS ALVES - 203543-F

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

DECLARAMOS A REGULARIDADE DO(A) TÍTULO(S) NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE
ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA

FISIOTERAPIA

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ALTERAÇÕES NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DESTA DRF É VÁLIDA ATÉ 31 DE Dezembro DE 2025

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA À FISCALIZAÇÃO.
ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NO SETOR DE
FISIOTERAPIA E/OU TERAPIA OCUPACIONAL, EM LOCAL VISÍVEL.

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link
SERVIÇOS ONLINE, digitando o código abaixo, sem seguida o número de registro da empresa:

900059676/NET



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 260/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Francisco Sales Maia, 25 - Centro - Princesa Isabel - PB. CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada por **Fredy Ednaldo de Melo**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Alameda Maia, S/N - Maia - Princesa Isabel - PB. CPF nº 063.367.914-32, Carteira de Identidade nº 958.003 SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **DOM VITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, CNPJ nº 32.346.002/0001-23, com sede na Rodovia Arnon de Melo, 500, Sala 306, Edifício Empresarial Via Mar, Bairro Ateamar de Barros, Maragogi/AL, CEP.: 57.955-000, neste ato representada pela **Sra. Ivina dos Santos Campos**, CPF nº 016.988.395-70, doravante simplesmente **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor:

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA**, na que tange a execução dos serviços a serem executados e exposta no contrato;

Considerando que a **CONTRATADA** não cumpriu com os serviços do referido contrato

Resoluiu:

Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº **260/2022**, Processo Administrativo decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022** da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB, para a Continuação de uma pessoa jurídica para prestar serviços médicos nas seguintes especialidades: Função Geral, Atendista e Enfermeiro, todos no Hospital Regional José Pereira, em Princesa Isabel-PB com a empresa **DOM VITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, CNPJ nº 32.346.002/0001-23, com sede na Rodovia Arnon de Melo, 500, Sala 306, Edifício Empresarial Via Mar, Bairro Ateamar de Barros, Maragogi/AL, CEP.: 57.955-000, em razão descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das penas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desse Ato, para que, querendo, manifestar-se acerca das mesmas, de acordo com o estabelecido, s no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, XII e 79, inc I da Lei 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas nona e décima, do Contrato 260/2022.

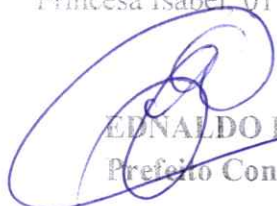


PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação municipal.

E por estarem justos e acertados subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Princesa Isabel, 01 de abril de 2025


EDNALDO DE MELO
Prefeito Constitucional

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 2642022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-06 neste ato representada pelo Prefeito Ednaldo de Melo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Aloísio Maia, S/N - Maia - Princesa Isabel - PB, CPF nº 063.367.914-32, Carteira de Identidade nº 1.958.003 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **DOM VITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, CNPJ nº 32.346.002/0001-23, com sede na Rodovia Arnon de Melo, 506, Sala 306, Edifício Empresarial Via Mar, Bairro Atemar de Barros, Maragogi/AL, CEP.: 57.955-000, neste ato representada pela Sra. Lina dos Santos Campos, CPF nº 016.988.395-70, doravante simplesmente **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor:

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA** no que tange a execução dos serviços a serem executados exposta no contrato;

Considerando que a **CONTRATADA** não cumpriu com os serviços do referido contrato.

Resolve:

Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 2642022, Processo Administrativo decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB, para a contratação de um posto fixo para prestar serviços médicos nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral, Anestesiologista e Enfermeiro, todos no Hospital Regional José Pereira em Princesa Isabel-PB com a empresa **DOM VITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, CNPJ nº 32.346.002/0001-23, com sede na Rodovia Arnon de Melo, 506, Sala 306, Edifício Empresarial Via Mar, Bairro Atemar de Barros, Maragogi/AL, CEP.: 57.955-000, em razão descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desse Ato, para que, querendo, manifestar-se acerca das mesmas, no moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, XII c/c 79, Inc I da Lei 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas nona e décima, do Contrato 26-2022



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação municipal.

E por estarem justos e acertados subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Princesa Isabel, 01 de abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito Constitucional

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025

Assunto: Fundamentação jurídica para a manutenção das exigências de registro no CRA e de responsabilidade técnica em licitação cujo objeto é a terceirização de profissionais da área da saúde

I - DO CONTEXTO FÁTICO E OBJETO DA ANÁLISE

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de terceirização de profissionais da área da saúde, com alocação de profissionais nas dependências do contratante e sob sua coordenação.

Apesar de o núcleo da contratação estar voltado à prestação de atividades assistenciais, observa-se que a execução contratual exigirá, de forma incontornável, a prática de atos técnicos próprios da profissão de Administrador, tais como:

- Organização e planejamento operacional de equipes multidisciplinares
- Elaboração e gestão de escalas de trabalho
- Supervisão de desempenho funcional
- Controle de rotinas e fluxos de processos administrativos
- Apoio à gestão de pessoas e dimensionamento de força de trabalho

Tais atividades, embora acessórias em relação ao objeto finalístico da contratação, possuem caráter técnico especializado e estão inseridas no rol de atribuições privativas da Administração, nos termos do art. 2º da Lei nº 4.769/1965, da Resolução Normativa CFA nº 433/2013, e conforme reconhecido em reiterados precedentes do Tribunal de Contas da União.

Assim, a atividade-meio administrativa, ainda que não configure a finalidade principal do contrato, assume natureza autônoma e tecnicamente relevante, sendo apta a justificar a exigência de habilitação técnica específica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus arts. 11, 63 e 67, §1º.

Em virtude disso, impõe-se à Administração o dever de estabelecer critérios técnicos de habilitação compatíveis com a complexidade e os riscos inerentes à execução contratual, de modo a preservar os princípios da eficiência, da vantajosidade e da segurança jurídica da contratação pública.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL DAS EXIGÊNCIAS

Do Registro no CRA

A exigência de que as empresas participantes do certame estejam regularmente registradas no Conselho Regional de Administração (CRA) encontra respaldo jurídico direto, específico e incontestável no ordenamento pátrio, especialmente quando o objeto da contratação envolve, ainda que de forma acessória, atividades técnicas próprias da profissão regulamentada de Administrador.

O fundamento primário reside no art. 15 da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, diploma legal que regula o exercício da profissão de Técnico de Administração:

Art. 15. *“As pessoas jurídicas que se dediquem às atividades disciplinadas nesta Lei são obrigadas ao registro nos Conselhos Regionais de Administração.”*

Esse dispositivo é regulamentado pelo **Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967**, cujo art. 1º estabelece de forma inequívoca:

Art. 1º. *“O exercício das atividades de Técnico de Administração constitui objeto da presente regulamentação e será permitido exclusivamente aos profissionais devidamente registrados nos Conselhos Regionais.”*

Portanto, não se exige que a atividade principal da empresa esteja formalmente descrita como “serviço de administração” para que o registro seja obrigatório. Basta que a empresa explore atividades típicas da Administração no exercício de seu objeto contratual.

Esse é o entendimento consolidado pelo próprio Sistema CFA/CRA, que ao longo dos anos editou normativos internos e pareceres técnicos reiterando a obrigatoriedade de registro sempre que a empresa execute atividades como:

- Administração de pessoal e recursos humanos
- Planejamento e organização de processos operacionais
- Supervisão e coordenação de equipes
- Gestão de escalas, turnos e rotinas
- Logística organizacional e controle de resultados

A **Resolução Normativa CFA nº 433/2013**, que dispõe sobre as atividades privativas do Administrador, elenca expressamente como campo de atuação:

“Administração geral, administração de recursos humanos, administração de materiais, administração mercadológica, administração financeira, administração da produção, métodos e organização, sistemas e métodos, e demais áreas técnicas compreendidas no campo da Administração.”

Nesse mesmo sentido, o **Código Brasileiro de Ocupações (CBO)**, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, define o escopo da função “Administrador” sob o código **2521-05**, incluindo:

- Gerenciar recursos humanos
- Controlar processos operacionais
- Coordenar equipes de trabalho

Ou seja, **todas essas funções, presentes no escopo contratual da presente licitação**, são atos profissionais típicos da Administração.

A jurisprudência administrativa e doutrinária tem avançado no sentido de que atividades acessórias à atividade-fim contratual — quando revestidas de natureza técnica regulamentada — impõem a exigência de habilitação legal específica.

O **prof. Marçal Justen Filho**, em anotação à Lei nº 14.133/2021, ao comentar a qualificação técnica, afirma:

"O que importa é a efetiva complexidade técnica da execução do objeto, e não a denominação ou natureza jurídica da atividade desenvolvida pela contratada."

(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2. ed. São Paulo: RT, 2022.)

Portanto, mesmo em contratações voltadas à prestação de serviços assistenciais em saúde, se a execução do objeto pressupõe, de forma necessária, a atuação em áreas técnicas como a **administração de pessoal, supervisão operacional e controle de rotinas**, deve-se reconhecer a **autonomia e a relevância jurídica dessas funções**, exigindo-se, por consequência, o **registro junto ao conselho profissional competente**.

O entendimento aqui adotado encontra simetria lógica com exigências reiteradamente aceitas para outras profissões regulamentadas.

Exemplos consolidados:

- Contratos com serviços de engenharia, ainda que envolvam atividades acessórias (como manutenção predial), exigem registro no CREA e ART
- Contratos de assessoria jurídica, ainda que não configurem patrocínio judicial, exigem registro na OAB
- Serviços de fiscalização contábil ou financeira, ainda que em caráter auxiliar, impõem registro no CRC

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica nesse ponto:

Acórdão TCU nº 2.726/2022 – Plenário:

"A exigência de registro em conselho de fiscalização profissional, como condição de habilitação, mostra-se pertinente quando o objeto do contrato envolver atividades típicas da profissão regulamentada, ainda que essas atividades não sejam preponderantes."

Assim, está rigorosamente fundamentada na legislação de regência, na doutrina especializada e na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle a exigência de que as empresas participantes estejam registradas no CRA, por estarem prestando atividades que, por sua natureza técnica e escopo funcional, são próprias da profissão de Administrador.

A ausência dessa exigência violaria o princípio da legalidade (art. 5º, II da CF), comprometeria a eficiência da execução contratual (art. 37, caput da CF) e representaria risco à boa gestão do contrato público, em afronta ao disposto nos arts. 11 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** tem jurisprudência firme no sentido de que é **lícita a exigência de inscrição em conselho profissional quando o objeto contratual abrange atividades técnicas regulamentadas**:

Acórdão nº 1.603/2008 – Plenário:

"É legítima a exigência de inscrição de empresas e de seus responsáveis técnicos nos respectivos conselhos profissionais, quando o objeto da licitação envolver atividades típicas da profissão regulamentada."

Acórdão nº 1.856/2014 – Plenário:

“É válida a exigência de registro em conselho profissional quando a execução do contrato demandar, ainda que em parte, a prática de atos técnicos privativos da categoria.”

Acórdão nº 2.726/2022 – Plenário:

“Ainda que o objeto contratual não consista, em essência, em atividade típica de profissão regulamentada, se houver exigência de execução de tais atividades, é cabível a exigência de habilitação junto ao respectivo conselho.”

IV – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SUA RELEVÂNCIA JURÍDICA

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) é instrumento legal indispensável, por meio do qual se formaliza a vinculação de um profissional habilitado ao contrato, conforme estabelecido na própria Lei nº 4.769/1965 e em normas complementares do Sistema CFA/CRA.

Sua exigência:

- Garante a existência de um profissional habilitado responsável tecnicamente pelo cumprimento do objeto
- Assegura a responsabilização ética, administrativa e civil em caso de falhas
- Impede a execução do contrato sem supervisão técnica especializada

Essa exigência encontra respaldo no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), uma vez que protege o interesse público quanto à qualidade e à segurança na execução dos serviços contratados.

V – DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E SUA HARMONIZAÇÃO COM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 63, caput, prevê que:

“A documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será exigida na forma desta Lei e do edital.”

Tal previsão autoriza, expressamente, a exigência de qualificação técnica mediante comprovação de registro em conselho profissional, sendo ilegal apenas a exigência desproporcional ou desconectada do objeto do contrato — o que não ocorre no caso em questão.

A exigência aqui debatida é diretamente vinculada à complexidade e à natureza das atividades administrativas envolvidas, não representando barreira injustificada à competitividade.

VI – CONCLUSÃO

À luz da legislação vigente, da jurisprudência consolidada do TCU e dos normativos do Sistema CFA/CRA, conclui-se pela legalidade, razoabilidade e pertinência técnica e jurídica das exigências editalícias ora impugnadas, nos seguintes termos:

- É obrigatória a exigência de registro no CRA para empresas que executem atividades típicas da Administração, como gestão de pessoal e supervisão de equipes, mesmo em contratos com foco assistencial.
- É legal e recomendável a exigência de ART ou TRT para garantir responsabilidade técnica e controle da execução contratual.
- A exigência se coaduna com os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade, estando em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Portaria – TCU 121/2023

Quando admitida a contratação de cooperativas, estas devem apresentar juntamente com a sua proposta, sob pena de desclassificação:

I – **modelo de gestão operacional** adequado ao disposto neste artigo e às regras estabelecidas na legislação aplicável;

II – demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; e

III – comprovação de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à administração do TCU indicar nominalmente pessoas. Art. 89. Não deverá ser admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e cujos objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado. Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Acórdão 2777/2017-TCU-Plenário

9.1. conhecer das representações e considerá-las improcedentes; 9.2. recomendar à [omissis] que, nas licitações em que seja admitida a participação de cooperativas, **exija a apresentação, como condição de aceitabilidade das propostas, de modelo de gestão operacional**, bem como analise, nas contratações, as regras internas de funcionamento contidas nos atos constitutivos de sociedades cooperativas, para evitar eventual desvirtuação ou fraude, nos moldes das disposições contidas nos artigos 10, § 1º, e 11, respectivamente, da Instrução Normativa/Secretaria de Gestão MPOG 5, de 26/5/2017;

Que seja retirada a exigência:

2. Registro no Conselho Regional de Administração (CRA) e **Certidão de Registro e quitação no Conselho Regional de Administração – CRA do profissional Responsável Técnico, que poderá ser funcionário; sócio ou prestador de serviços com formação de nível superior em Administração de Empresas, ou outro devidamente reconhecido pelo CRA.** Será exigido **registro da empresa no CRA**, com base:

- No art. 15 da Lei nº 4.769/1965 e no Decreto nº 61.934/1967, que estabelecem a obrigatoriedade do registro para pessoas jurídicas que explorem atividades próprias da Administração;
- No fato de que o objeto envolve **gestão administrativa de equipes, alocação de profissionais, organização de escalas, supervisão de atividades técnicas e controle de rotinas operacionais.**

Tais funções caracterizam atividade típica da área de Administração, sendo o registro no CRA **condição legal obrigatória para o exercício regular da atividade**, independentemente da atividade principal da empresa ou de seu CNAE. O entendimento é consolidado em decisões do **Sistema CFA/CRA** e respaldado em jurisprudência do TCU.

3. Responsabilidade Técnica Formalizada

Comprovação da responsabilidade técnica por meio de ART, TRT ou outro documento hábil emitido [pelo conselho de Administração \(CRA\)](#),

A exigência de registro da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA) para a prestação de serviços contínuos de saúde não encontra respaldo legal, pois o objeto principal do contrato é a execução de atividades assistenciais em saúde, não a prestação de serviços típicos de administração. O artigo 15 da Lei nº 4.769/1965 e o Decreto nº 61.934/1967 exigem registro no CRA apenas de empresas cuja atividade-fim seja administração, não se aplicando a objetos voltados à saúde, onde a gestão administrativa é atividade-meio interna do particular, sem relação com o objeto público do certame.



Conselho Regional de Administração de Alagoas

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0569/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL**, CNPJ 23.572.504/0001-81, com endereço à R OLDEMBURGO DA S PARANHOS, Nº 17 - FAROL - MACEIÓ - AL - CEP: 57055320, está devidamente registrada neste Conselho sob CRA-AL nº 90-00353 desde 29/05/2025, tendo como Responsável (is) Técnico (os):

NOME	CRA-AL Nº	CPF
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	20-00939	119.227.924-70

Ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até **31/12/2025**.

Maceió, 29 de maio de 2025.

Adm. Isis Silva de Araújo

Presidente

CRA-AL nº 1-1507



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://craal.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/12528503-3a96-4989-a5dd-7db8105722b2>



Conselho Regional de Administração de Alagoas

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



CERTIFICADO DE REGISTRO EMPRESARIAL
Instituído pela Resolução Normativa CFA nº 643

Certificamos que ROSANA NASCIMENTO DA SILVA, ADMINISTRADOR, CRA-AL nº 20-00939, é o (a) Responsável Técnico (a) pela SAÚDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL, registro PJ nº 90-00353, CNPJ nº 23.572.504/0001-81.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao Conselho Regional de Administração de Alagoas.

Maceió/AL, 29 de maio de 2025.

Rosana Nascimento da Silva
Nome e assinatura do RT

Jefferson Rodrigues da Silva
Nome e assinatura do proprietário/gerente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/bd4cc7bc-cfdc-4ffe-b0af-3439f9f0f14d>

CLINLAB- Consultório e Laboratório de Análises Clínicas
Endereço: Av. Maria Amália B de Melo N° 375 Centro Barreiros -PE
CEP:55560-000 Tel.: 81 9 84810906 E-mail: clinlab.pe@gmail.com
CNPJ: 29.080.684/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a **SAÚDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL** inscrita no CNPJ sob o nº 23.572.504/0001-81, estabelecida na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 17, Bairro: Farol, CEP – 57.055-320, na cidade de Maceió-AL, representada legalmente pelo seu presidente, o Sr. Jefferson Rodrigues da Silva, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o nº 8.379.301 SDS-PE/PE e CPF nº 085.498.804-18 prestou serviços à **CLINLAB – CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ nº 29.080.684/0001-60** situada na Av. Maria Amália B. de Melo, nº 375, Centro, CEP – 55.560-000, Barreiros-PE, através de seu Representante Legal: Sr. Fábio José da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do Registro Geral/CPF nº 041.747.344-37, residente e domiciliado na Av. Maria Amália B. de Melo, nº 376, Centro, CEP – 55.560-000, Barreiros-PE cujo Objeto é a de Prestação de Serviço no Fornecimento, Gestão de Recursos Humanos com Gerenciamento e Operacionalização de Profissionais da Área da Saúde. Conforme profissionais discriminados abaixo:

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS
1	SERVIÇOS NUTRIÇÃO
2	SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA
3	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
4	SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
5	SERVIÇOS DE BIOMEDICINA
6	SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM
7	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
8	SERVIÇOS MEDICOS CLINICA GERAL
9	SERVIÇOS MEDICOS EM CARDIOLOGIA
10	SERVIÇOS MEDICOS EM PEDIATRIA
11	SERVIÇOS MEDICOS EM GINECOLOGIA
12	SERVIÇOS MEDICOS EM UROLOGIA

CLINLAB- Consultório e Laboratório de Análises Clínicas
Endereço: Av. Maria Amália B de Melo N° 375 Centro Barreiros -PE
CEP:55560-000 Tel.: 81 9 84810906 E-mail: clinlab.pe@gmail.com
CNPJ: 29.080.684/0001-60



- 13 SERVIÇOS MEDICOS EM MEDICINA DO TRABALHO
- 14 SERVIÇOS MEDICOS EM ORTOPEDISTA
- 15 SERVIÇOS MEDICOS EM PSIQUIATRIA

Período de Vigência do Contrato: 21 de Outubro de 2024 a 20 de Outubro de 2025.

Valor Global: R\$ 2.145.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO QUARENTA CINCO MIL REAIS).

Registramos ainda que a Saúde Brasil vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, apresentando bom desempenho operacional, cumprindo fielmente com suas obrigações no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo até essa data que a desabone. Por ser verdade, firmamos o presente.

Barreiros – PE., 20 de Fevereiro de 2025.

Fábio José da Silva

CLINLAB – CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

FÁBIO JOSÉ DA SILVA

CPF nº 041.747.344-37

Sócio-Administrador

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº RE-1099-AL

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificado, foi registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região em 28 / 07 / 2025 sob o Nº..L.6-AL.....às fls..49.....do livro de Registro da Empresa, de acordo com a Resolução COFFITO-37 de 23/04/84.

A Validade deste documento, está vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF).

SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL

RE-1099-AL

Nome do Titular

Nº CREFITO

R OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 17 QUDRA 108 LOTE 0205, FAROL CEP: 57055-320

(Endereço)

MACEIO

(Cidade)

AL

(Estado)

Recife, PE

28 de

julho de

2025

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link SERVIÇOS ONLINE, CONFERÊNCIA DE CERTIDÃO, digitando o código abaixo, em seguida o número de registro da empresa: **900059675/NET**



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

CERTIDÃO DE CADASTRO E REGULARIDADE

VÁLIDA ATÉ: 04 / 05 / 2026

UF DO CADASTRO: AL

CADASTRADA NO CRN-6 EM: 05 / 05 / 2025

SOB O Nº PJ/5984

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAU

Nome Fantasia: SAUDE BRASIL

Unidade: XXX

Endereço: R OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 17, QD 0108, LOTE 0205, FAROL, MACEIO-AL. CNPJ: 23.572.504/0001-81

Atividade na área de alimentação e Nutrição: outros

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA

Nome: BRENDA STEPHANIE MENDONCA MUNGUBA

Inscrito em: 10 de dezembro de 2024, no CRN-6 sob o nº 36150

Responsabilidade pelas Atividades de Alimentação e Nutrição Humana concedida em: 05/05/2025

CERTIFICAMOS que, a pessoa jurídica acima citada, se encontra cadastrada, em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980, de acordo com a atividade meio declarada.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu cadastro neste órgão, sem a participação efetiva do(a) nutricionista.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO (05/05/2025 13:44:00), TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.



Recife/PE, 05 de maio de 2025.

ID 1331739

CERTIDÃO /CCR

Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.crn6.org.br - Opção Auto Atendimento » Conferência de certidão. Esta Certidão está registrada sob o nº 1106822/2025

**AL****CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE ALAGOAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/AL N.
05081/2025.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL** inscrita no CNPJ **23.572.504/0001-81**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob número **AL-EPAO-0719** no livro **CROAL-01**, folha **387** desde **08/04/2025**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
THAYNNARA CAVALCANTE SANTOS	06607	111.985.954-93

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 22 de agosto de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **21/09/2025**


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **855149de-6892-40ea-ba02-8abcaeca1863**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
CREFITO - 1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

ÁREA DE JURISDIÇÃO: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e
Rio Grande do Norte.

Rua Henrique Dias, 303 (Boa Vista) RECIFE - PE
CFP: 50070-140 - FONF: (81) 3081.5000 - FAX: (81) 3081.5030

IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL:			
SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL			
LOGRADOURO:			
R OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 17 QUDRA 108 LOTE 0205			
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
FAROL	57085-320	MACEIO	AL
REGISTRO NO CREFITO:		C.G.C./CNPJ:	
Nº: RE-1099-AL LIVRO: L-6-AL FOL: 49		23.672.504/0001-81	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:			
THAINA ALEXSANDRA BARROS ALVES - 288383-F			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:			

DECLARAMOS A REGULARIDADE DO(A) TITULAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA:

FISIOTERAPIA

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ALTERAÇÕES NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA DRF É VÁLIDA ATÉ 31 DE Dezembro DE 2025

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA À FISCALIZAÇÃO.
ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NO SETOR DE FISIOTERAPIA E/OU TERAPIA OCUPACIONAL, EM LOCAL VISÍVEL.

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link SERVIÇOS ONLINE, digitando o código abaixo, sem seguida o número de registro da empresa:

900059676/NET